



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SALVADOR • BAHIA • SEXTA-FEIRA,
11 DE JUNHO DE 2021
ANO XXXIV | N° 8042

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A L V A D O R

SUMÁRIO

EXECUTIVO	2
DECRETOS FINANCEIROS	2
DECRETOS NUMERADOS	5
DECRETOS SIMPLES	5
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	6
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	6
DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA - DPREV	6
CONSELHO GESTOR DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS - COGEOS	7
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	7
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	8
LICITAÇÕES	9
CASA CIVIL - CC	9
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	9
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	12
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	13
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	13
CONTRATOS	13
CASA CIVIL - CC	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	13
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	15
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	17
FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA - SECIS	19
DEFESA CIVIL DE SALVADOR - CODESAL	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	19
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL	19
CONVÊNIOS	19
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	19
EDITAIS	20
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	20
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	20
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	21
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	21
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	21
DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI N° 3.675/86	25

EXECUTIVO**DECRETOS FINANCEIROS****DECRETO Nº 34.009 de 10 de junho de 2021**

Fica aberto o Crédito Adicional Extraordinário para atender as ações de combate a pandemia do COVID-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 167, Inciso XIII, §3º da Constituição Federal de 1988 e no artigo 52, inciso XXVIII da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a consequente declaração de situação de emergência e calamidade pública instalada com a pandemia do Covid-19, conforme Decreto nº 32.268, de 18 de março de 2020, Decreto do Legislativo nº 2.454, de 18 de janeiro de 2021 e Nota Técnica SEI nº12774/2020 do Ministério da Economia,

Considerando o disposto nos artigos nºs 41 e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Extraordinário, no valor de R\$ 5.558.000,00 (Cinco milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º Os recursos para atender ao disposto no artigo anterior decorrerão da anulação de dotação do próprio orçamento.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 10 de junho de 2021.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA

Secretária de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 34.009/2021

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
441010-FME	12.122.0002.263003	3.3.90.30	0.2.19	5.558.000,00	
	12.361.0001.243600	3.3.90.39	0.2.19		5.558.000,00
SUB-TOTAL				5.558.000,00	5.558.000,00
TOTAL GERAL				5.558.000,00	5.558.000,00

DECRETO Nº 34.010 de 10 de junho de 2021

Fica aberto o Crédito Adicional Extraordinário para atender as ações de combate a pandemia do COVID-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 167, Inciso XIII, §3º da Constituição Federal de 1988 e no artigo 52, inciso XXVIII da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a consequente declaração de situação de emergência e calamidade pública instalada com a pandemia do Covid-19, conforme Decretos nºs 32.268, de 18 de março de 2020 e 2.454, de 18 de janeiro de 2021 e Nota Técnica SEI nº12774/2020 do Ministério da Economia;

Considerando o disposto nos artigos nºs 41 e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Extraordinário, no valor de R\$ R\$ 4.426.535 (Quatro milhões, quatrocentos e vinte e seis mil, quinhentos e trinta e cinco reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Extraordinário correrão por conta dos recursos oriundos do Excesso de Arrecadação, apurado conforme Processo SMS nº 119.596/2021.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 10 de junho de 2021.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA

Secretária de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 34.010/2021

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
301110-FMS	10.122.0002.263000	3.3.90.30	0.2.33	4.426.535,00	
					4.426.535,00
SUB-TOTAL				4.426.535,00	
TOTAL GERAL				4.426.535,00	

DECRETO N° 34.011 de 10 de junho de 2021

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto n° 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto n° 33.431, de 07 de janeiro de 2021 e Lei Orçamentária Anual n° 9.558, de 30 de dezembro de 2020, em seu art. 6°, inciso III.

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2° A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 10 de junho de 2021.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA

Secretária de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO N° 34.011/2021

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
246002-ARSAL	04.122.0016.250118	3.3.90.37	0.1.00	50.000,00	
	04.130.0014.216600	3.3.90.35	0.1.00		50.000,00
SUB-TOTAL				50.000,00	50.000,00
TOTAL GERAL				50.000,00	50.000,00

DECRETO N° 34.012 de 10 de junho de 2021

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto n° 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto n° 33.431, de 07 de janeiro de 2021 e Lei Orçamentária Anual n° 9.558, de 30 de dezembro de 2020, em seu art. 6°, inciso III.

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 51.400,00 (cinquenta e um mil e quatrocentos reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2° A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 10 de junho de 2021.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA

Secretária de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO N° 34.012/2021

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
246002-ARSAL	04.122.0016.250007	3.3.90.46	0.1.00	51.400,00	
	04.122.0016.250007	3.1.90.11	0.1.00		51.400,00
SUB-TOTAL				51.400,00	51.400,00
TOTAL GERAL				51.400,00	51.400,00

DECRETO N° 34.013 de 11 de junho de 2021

Fica aberto o Crédito Adicional Extraordinário para atender as ações de combate a pandemia do COVID-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 167, Inciso XIII, §3º da Constituição Federal de 1988 e no artigo 52, inciso XXVIII da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a consequente declaração de situação de emergência e calamidade pública instalada com a pandemia do Covid-19, conforme Decreto n° 32.268, de 18 de março de 2020, Decreto do Legislativo n° 2.454, de 18 de janeiro de 2021 e Nota Técnica SEI n°12774/2020 do Ministério da Economia,

Considerando o disposto nos artigos n°s 41 e 44 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Extraordinário, no valor de R\$ 79.726,00 (setenta e nove mil, setecentos e vinte e seis reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º Os recursos para atender ao disposto no artigo anterior decorrerão da anulação de dotação do próprio orçamento.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 10 de junho de 2021.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA

Secretária de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO N° 34.013/2021

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
210002-SEGOV	04.122.0002.263017	3.3.90.37	2.1.00	79.726,00		
	04.122.0016.254300	3.3.90.39	2.1.00		79.726,00	
SUB-TOTAL				79.726,00	79.726,00	
TOTAL GERAL				79.726,00	79.726,00	

DECRETO N° 34.014 de 11 de junho de 2021

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto n° 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto n° 33.431, de 07 de janeiro de 2021 e Lei Orçamentária Anual n° 9.558, de 30 de dezembro de 2020, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 736.610,00 (Setecentos e trinta e seis mil, seiscentos e dez reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 10 de junho de 2021.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA

Secretária de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO N° 34.014/2021

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
210002-SEGOV	04.122.0016.250127	3.3.90.37	2.1.00	375.179,00		
	04.122.0016.254400	3.3.90.37	2.1.00	361.431,00		
	04.122.0016.254300	3.3.90.39	2.1.00		736.610,00	
SUB-TOTAL				736.610,00	736.610,00	
TOTAL GERAL				736.610,00	736.610,00	

DECRETOS NUMERADOS

DECRETO Nº 34.015 de 10 de junho de 2021

Dispõe sobre a composição do Comitê Gestor do Fundo Municipal de Inovação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 52 da Lei Orgânica do Município e considerando as disposições da Lei nº 9.534, de 11 de agosto de 2020, que dispõe sobre a Política Municipal de Inovação e institui mecanismos, sistemas e incentivos à inovação no ambiente produtivo e social, no Município de Salvador, e dá outras providências,

DECRETA:

Art. 1º O Comitê Gestor do Fundo Municipal de Inovação, criado na forma do art. 21 da Lei Municipal nº 9.534, de 11 de agosto de 2020, será composto pelos seguintes membros:

I - representantes do Poder Público Municipal:

- SAMUEL PEREIRA ARAUJO**, titular e **LUIS HENRIQUE DE MAGALHÃES GABAN**, suplente, representantes da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT;
- ADRIANO OLIVARI NEGRIS**, representante da Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ;
- WALTER PINTO DE OLIVEIRA JUNIOR**, representante da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE.

II - representantes do Conselho Municipal de Inovação, não integrantes do Poder Público Municipal, eleitos pela Plenária do CMI:

- VANESSA VILELA**, titular, representante da Associação Baiana de Startups - ABASTARTUP;
- CARLOS DE SOUZA ANDRADE NETO**, representante da Associação de Jovens Empreendedores de Salvador - AJE;
- CARLOS EDUARDO GARCIA**, representante da Associação Comercial da Bahia - ACB.

§ 1º A Presidência do Comitê será exercida pelo titular da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT.

§ 2º A Secretaria Executiva do Comitê do Programa Inova Salvador será exercida pelo Diretor de Inovação, **LUIS HENRIQUE DE MAGALHÃES GABAN**.

§ 3º Em caso de empate nas votações, o Presidente terá voto de qualidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 10 de junho de 2021.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretária de Governo em exercício

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia

DECRETO Nº 34.016 de 10 de junho de 2021

Altera a composição da Comissão Especial Mista de Licitação no âmbito da Unidade Gestora do Projeto Salvador Social, designada pelo Decreto nº 33.810/2021, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 52, V da Lei Orgânica do Município do Salvador de 05 de abril de 1990,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º do Decreto nº 33.810/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Em face da alteração de que trata o caput do artigo 1º supra ficam designados na condição de membros titulares, os servidores **GEORGE MELO BARRETO**, matrícula nº 3128744,

representante da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE; **LUCIANA DE AMORIM RABELLO**, matrícula nº 3151523, representante da Casa Civil, **REJANE OLIVEIRA FERNANDES**, matrícula nº 3141321, representante da Casa Civil; e, na condição de membros suplentes os servidores **PEDRO LUIZ MENEZES BARRETO**, matrícula nº 3086624, representante da Secretaria Municipal da Saúde - SMS e **MARISTELA BASTOS DOS SANTOS**, matrícula nº 3154329, lotada na CASA CIVIL.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 10 de junho de 2021

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretária de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

DECRETO Nº 34.017 de 10 de junho de 2021

Altera a composição da Comissão Especial Mista de Licitação no âmbito da Unidade de Gerenciamento do Programa de Requalificação Urbanística de Salvador - PROQUALI, criada pelo Decreto 30.927/2019, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 52, V da Lei Orgânica do Município do Salvador de 05 de abril de 1990, e tendo em vista as disposições Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o caput do art. 2º do Decreto nº 30.927/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Integram a Comissão de que trata este Decreto, com a finalidade de realizar os procedimentos licitatórios relativos aos processos vinculados à CAF - Corporação Andina de Fomento, no âmbito das ações relacionadas diretamente à Casa Civil, na condição de membros titulares, os servidores **PLELIANE ESPINHARA DE ALMEIDA**, matrícula nº 3127464, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR, **MARCELO RODRIGUES VIEIRA**, matrícula nº 3136473 e **MARIANA BARBOSA CABRAL**, matrícula nº 3142447, lotados na Casa Civil e na condição de membros suplentes, **NEILIA MARIA FERNANDES SOUZA**, matrícula nº 3158125, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbano - SEDUR e **SINVAL JOSÉ RODRIGUES JUNIOR**, matrícula nº 3117666, lotado na Casa Civil.

Parágrafo único. A Presidência da Comissão será exercida por **PLELIANE ESPINHARA DE ALMEIDA**, matrícula nº 3127464.” (NR)

Art. 2º Permanecem inalterados e em vigor, todos os demais artigos do Decreto 30.927/2019, que não foram modificados pelo presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 10 de junho de 2021.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretária de Governo em exercício

LUIZ ANTONIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

DECRETOS SIMPLES

DECRETOS de 10 de junho de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **ANA LÚCIA OLIVEIRA E LEIRO**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador I, Grau, 54, da Coordenadoria de Apoio às Ações de Vigilância - Diretoria de Vigilância da Saúde, da Secretaria Municipal da Saúde e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, **MARIA DA CONCEIÇÃO FREITAS TELES**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **JEAN VAGNER SILVA DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo em comissão de Secretário Administrativo-PRODETUR, Grau 53, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, **MARIA LENICE CALIXTA DE LUCENA**.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 10 de junho de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ**DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DA SEFAZ****DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO Nº 7047/84**

LICENÇA PRÊMIO - DEFERIDA		
Nº PROC.	INTERESSADO	QUINQUÊNIO
71884/2021	VALNETE MARIA DA SILVA GIRIO	8º

Salvador, 10 de junho de 2021.

JANETE GOMES LIMA
Coordenadora Administrativa/SEFAZ

**DESPACHOS FINAIS DO CHEFE DO SETOR DE IMUNIDADE, ISENÇÃO,
INCENTIVO FISCAL E REGIMES ESPECIAIS - SEINF DA COORDENADORIA
DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA
PORTARIA Nº 002/2021, artigo 1º, I, "c".**

DEFIRO

Isenção da Taxa de Fiscalização do Funcionamento - TFF

Processo nº: 30435/2019
Interessado: ASSOCIAÇÃO CASA DE MARTA E MARIA
(Inscrição mobiliária (CGA) nº 667.435/001-92)

Salvador, 10 de junho de 2021.

SANDRA MARIA TRANCOSO BITENCOURT
Chefe do SEINF/CTJ

DEFERIMENTO DE REGIME ESPECIAL

Deferimento de Regime Especial de Tributação para serviços de hospedagem da empresa MONTE PASCOAL HOTEIS LTDA, inscrição municipal nº 150.161/001-64 nos termos do Processo nº 123444/2021.

Salvador, 10 de junho 2021.

ROSANA ARAÚJO RIBEIRO MARQUES
Coordenadora da CFI

Conselho Municipal de Tributos - CMT**PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA**

PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 29/06/2021, ÀS 09:00 HS, NA FERRAMENTA MICROSOFT TEAMS, CONFORME PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA PORTARIA 036/2020, PUBLICADA NO DOM Nº 7.769, DE 26/08/2020, DEVENDO O INTERESSADO EM ASSISTIR E/OU REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL E DESDE QUE SOLICITADO EM RECURSO ORDINÁRIO, INSCREVER-SE NO PRAZO REGULAMENTAR, CONFORME ART. 2º, DISPONÍVEL NA PÁGINA DO CMT/LEGISLAÇÃO DO CONSELHO, NO SITE WWW.SEFAZ.SALVADOR.BA.GOV.BR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 65090-2019 - ISS
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 1051.2019
NOTIFICANTES: ERNESTO MADEIRA MELLO FILHO E OUTRO
RECORRENTE: MURILO MIRANDA ENGENHEIROS E ARQUITETOS ASSOCIADOS
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): HELDER SILVA DOS SANTOS /BRENO HENRIQUE HEINE NOVELLI DE OLIVEIRA E OUTRA
RELATOR: LEANDRO ARAGÃO WERNECK

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 28888-2020 - ISS
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 53.2020
NOTIFICANTES: ISABEL M. DO S. GOMES CHASTINET E OUTRAS
RECORRENTE: ESCOLA BAIANA DE DIREITO E GESTÃO LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATORA: GUACIRA LÊDA SILVA DOS SANTOS

Salvador, 10 de junho de 2021.

MARIA IVONETE SANTOS DURAN
Presidente do CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 29/06/2021, ÀS 09:30 HS, NA FERRAMENTA MICROSOFT TEAMS, CONFORME PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA PORTARIA 036/2020, PUBLICADA NO DOM Nº 7.769, DE 26/08/2020, DEVENDO O INTERESSADO EM ASSISTIR E/OU REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL E DESDE QUE SOLICITADO EM RECURSO ORDINÁRIO, INSCREVER-SE NO PRAZO REGULAMENTAR, CONFORME ART. 2º, DISPONÍVEL NA PÁGINA DO CMT/LEGISLAÇÃO DO CONSELHO, NO SITE WWW.SEFAZ.SALVADOR.BA.GOV.BR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 13522-2016 - IPTU
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 274.408-2
RECORRENTE: DIHOL - DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO E HOTELARIA LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): FRANCISCO DE ASSIS BAQUEIRO E OUTROS
RELATORA: IZADORA OLIVEIRA PINTO FERREIRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 13550-2016 - IPTU
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 274.412-0
RECORRENTE: DIHOL - DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO E HOTELARIA LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): FRANCISCO DE ASSIS BAQUEIRO E OUTROS
RELATOR: LEANDRO ARAGÃO WERNECK

Salvador, 10 de junho de 2021.

MARIA IVONETE SANTOS DURAN
Presidente do CMT

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**PORTARIA Nº 213/2021****O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições,**RESOLVE:**

Considerar designada, desde 26/04/2021, a servidora **CAMILA LEÃO VELOSO**, matrícula 3132072, para exercer a função de confiança de Chefe de Setor Sistêmico de Gestão, Grau 65, do Setor de Gestão do Desempenho de Pessoas, da Coordenadoria Central de Gestão do Desenvolvimento de Pessoas, da Gerência Central de Políticas de Pessoas, da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Gestão.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMGE, em 04 de maio de 2021.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

Diretoria de Previdência - DPREV**PORTARIA Nº 284/2021****O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições,**RESOLVE:**

Designar a servidora **TELMA REGINA FERREIRA NOGUEIRA**, matrícula 3087518, para desempenhar a função de Ouvidor-Servidor, que não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público, vinculada a Ouvidora Setorial do FUMPRES, a fim de fortalecer o canal com os servidores.

GABINETE DA DIRETORIA, 09 de junho de 2021.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor

Conselho Gestor das Organizações Sociais - COGEOS

RESOLUÇÃO / COGEOS N° 07 /2021

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar o Pedido de Qualificação da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes como Organização Social para atuar na área da Saúde, em conformidade com o Processo n° 25412/2020;

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DE SESSÕES, em 10 de junho de 2021.

THIAGO MARTINS DANTAS
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

PORTARIA N° 124/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Artigo 193 da Lei Complementar n°. 01/1991

RESOLVE:

Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir de 09/06/2021, o prazo do Processo de Sindicância n° 107878/2021, em nome da ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR CARLOS FORMIGLI, estabelecido na Portaria n° 064/2021, publicada no D.O.M. de 6 de abril de 2021, encarregada de apurar os fatos denunciados no Processo n° 73583/2021, decorrente de denúncias referente à Gestão Escolar da Escola Municipal Professor Carlos Formigli.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 10 de junho de 2021.

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
Secretário

PORTARIA N° 125/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto n° 26.298 de 28 de Julho de 2015, e com base na Lei Complementar n°. 036/2004,

RESOLVE:

Considerar exonerada a pedido, a servidora VILMA PEREIRA REBOUÇAS, matrícula n° 3021380, do cargo em comissão de Vice-Diretor do turno matutino, do CMEI Angelina Rocha de Assis.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 10 de junho de 2021.

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
Secretário

PORTARIA N° 126/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto n° 26.298 de 28 de Julho de 2015, e com base na Lei Complementar n°. 036/2004,

RESOLVE:

Nomear pro tempore, MARINALVA OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula n° 3105847, para exercer o Cargo em Comissão de Vice-diretor, DM1, turno matutino, da Unidade de 0349 - CMEI Angelina Rocha de Assis.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 10 de junho de 2021.

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
Secretário

PORTARIA N° 127/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto n° 26.298 de 28 de Julho de 2015,

RESOLVE:

Remover, para Regularização Funcional, os Professores abaixo relacionados, para as respectivas Unidades de Ensino:

GR CENTRO					
SERVIDOR	MATRÍCULA	UNIDADE DE ORIGEM	UNIDADE DE DESTINO	TURNOS	COM EFEITO
LAURA LIDICE PINHEIRO DOS SANTOS	3052909	0114 - INSTITUTO DE CEGOS DA BAHIA	0139 - ESCOLA MUNICIPAL MARIA QUITERIA	2°	28/05/21

GR LIBERDADE					
SERVIDOR	MATRÍCULA	UNIDADE DE ORIGEM	UNIDADE DE DESTINO	TURNOS	COM EFEITO
CASSIA PEREIRA SANTOS	3058564	0445 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL DA SANTA MONICA	0422 - ESCOLA MUNICIPAL ZACARIAS BOA MORTE	1° / 2°	04/06/21

GR ORLA					
SERVIDOR	MATRÍCULA	UNIDADE DE ORIGEM	UNIDADE DE DESTINO	TURNOS	COM EFEITO
RENAN VIANA AZAR	3127190	0507 - ESCOLA MUNICIPAL HERCILIA MOREIRA	0655 - ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MAHIM	2°	14/05/21

GR ITAPUÁ					
SERVIDOR	MATRÍCULA	UNIDADE DE ORIGEM	UNIDADE DE DESTINO	TURNOS	COM EFEITO
ALMIRA ALBERGARIA DE ASSIS	3069728	0643 - ESCOLA MUNICIPAL METODISTA SUSANA WESLEY	0606 - ESCOLA MUNICIPAL UNIAO CARIDADE E ABRIGO	2°	01/06/21
LEDA GOMES SANTOS BARRETO	3072103	0629 - ESCOLA MUNICIPAL JUIZ OSCAR MESQUITA	0612 - ESCOLA MUNICIPAL DE SAO CRISTOVAO	1° / 2°	25/05/21

GR CAJAZEIRAS					
SERVIDOR	MATRÍCULA	UNIDADE DE ORIGEM	UNIDADE DE DESTINO	TURNOS	COM EFEITO
IVANILDES SANTOS DA SILVEIRA ALMEIDA	3126959	1032 - ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR RICARDO PEREIRA	1050 - CRECHE E PRE ESCOLA PRIMEIRO PASSO NOVA BRASILIA	2°	03/05/21

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 10 de junho de 2021.

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

PORTARIA N° 250/2021

Dispõe sobre a convocação dos servidores da Secretaria Municipal da Saúde de Salvador para o enfrentamento ao Novo Coronavírus - COVID - 19.

O Secretário da Saúde do Município do Salvador, no exercício das atribuições legais que o cargo lhe confere, e

Considerando o Decreto Municipal n° 32.268, de 18 de março de 2020, no qual é declarada a Situação de Emergência em Saúde Pública no Município do Salvador em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID -19), que ensejou a adoção de medidas administrativas necessárias ao enfrentamento da pandemia;

Considerando o Plano de Contingência para Infecção Humana pelo novo Coronavírus, que descreve as ações propostas para a detecção, resposta, monitoramento, mitigação e assistência, de modo oportuno e eficaz;

Considerando a necessidade de manutenção da rede de serviços de saúde do município do Salvador para enfrentamento a pandemia da COVID-19 que requer uma rede estruturada e processos de trabalho organizados para atender às necessidades de saúde da população;

Considerando a gravidade da pandemia da COVID-19 que acarreta danos sanitários e socioepidemiológicos de grande importância, exigindo a adoção de medidas necessárias para enfrentamento aos riscos advindos da situação epidemiológica,

RESOLVE:

Art.1° Convocar todos os servidores lotados na Secretaria Municipal da Saúde de Salvador para atuar nas ações de enfrentamento da situação de Emergência em Saúde Pública, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), de acordo com a designação da Secretaria da

Saúde, por intermédio dos representantes dos Distritos Sanitários e/ou Coordenações e Gerências, e a necessidade das Unidades de Saúde ou similares (ações extramuros), independente do cargo do servidor convocado, bem como lotação, turno de trabalho e atribuições inerentes.

§ 1º No tocante ao enfrentamento da situação de emergência, estão incluídas as ações de vacinação do (COVID-19), que poderão ocorrer em postos de saúde, centros de vacinação, drives para veículos ou ainda vacinação em residência (vacina express) ou ainda, busca ativa de público alvo em suas residências e triagem nos referidos postos.

§ 2º A Secretaria Municipal da Saúde poderá, a depender do quantitativo de vacinas disponíveis e público estimado, estender o horário da vacinação e, ainda, incluir ações nos finais de semana e feriados, valendo a presente convocação também para esses casos.

Art. 2º A composição das equipes profissionais, a escala, a definição das categorias e o quantitativo deverão ser organizados por cada equipe distrital e ou pela gerência municipal, tomando por base a capacidade instalada do equipamento e a demanda do serviço.

Art. 3º O não comparecimento dos profissionais convocados poderá acarretar aplicação das sanções administrativas cabíveis, na forma da lei.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, em 09 de junho de 2021.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 241/2021

PUBLICADO NO D.O.M. Nº 8.040, DE 09/06/2021 E REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o aos artigos 3º e 4º do Decreto nº 14.894 de 07 de abril de 2004 e no artigo 51, 4 da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Designar o servidor José Egidio de Santana, matrícula nº 3026028, Ignácio Tito Torres Santos, matrícula 3093856 e Maria Assunção de Oliveira Cádiz, matrícula 887716, membros titulares representantes da SMS, Tânia Mara Dantas de Oliveira, matrícula nº 3013664, membro titular representante da SEFAZ, Éder de Carvalho Lima, matrícula nº 3092024, membro titular representante da SEMGE, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, e na condição de suplente: Flávia Cruz Kitahara, matrícula nº 980509 e Pedro Luiz Menezes Barreto, matrícula nº 3086625, representante da SMS, Evanilse Silva Alves, matrícula nº 880294, representante da SEFAZ e Lisiane Alves Celestino dos Santos, matrícula nº 819286, representante da SEMGE. Nos impedimentos legais, o presidente será substituído por Ignácio Tito Torres Santos.

Retroage esta Portaria desde o dia 02 de junho de 2021

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, em 07 de junho de 2021.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário Municipal da Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS A REVELIA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
12653	9374/21	DIEGO SANTANA DE OLIVEIRA 055.021.415-19	R\$1.094,21	VIVIANE MIRANDA	10/06/2021
10775	4832/21	ALESSANDRO SANTOS SILVA 071.842.455-71	R\$1.094,21	VIVIANE MIRANDA	10/06/2021

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS PROCEDENTES COM DEFESA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
707124	5683/21	SPACEMED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS LTDA 18.375.678/0001-14	R\$1.565,90	CAROLINE PRIMITIVO	09/06/2021

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
602570	36893/19	GERSON JOSE FERREIRA DOS SANTOS 504.511.545-68	R\$11.185,00	CAROLINE PRIMITIVO	09/06/2021
707762	2557/21	MOISES DA CONCEICAO JUNIOR 828.131.595-49	R\$1.094,21	CAROLINE PRIMITIVO	10/06/2021
707657	3210/21	SOUL CONDICIONAMENTO FISICO LTDA 34.924.368/0001-68	R\$1.094,21	CAROLINE PRIMITIVO	10/06/2021

Salvador, 10 de JUNHO de 2021.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO JULGADOS EM SEGUNDA INSTÂNCIA NA SEDE DA SEDUR.

RECURSO JULGADO IMPROCEDENTE

AUTO	PROC	AUTUADO	CNPJ/CPF	JULGADOR	DATA
190362	20026/16	MARIA LUCIA GOMES TEIXEIRA DA SAÚDE- ME	10.630.041/0001-15	JOÃO XAVIER NUNES FILHO	24/05/2021

Salvador, 10 de JUNHO de 2021.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

PORTARIA Nº 087/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.376/2012 e o Decreto nº 23.863 de 04 de abril de 2013, alterada pela Lei nº 8.725/2014, que modifica a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Salvador e o Decreto nº 25.858 de 10 de março de 2015, publicado no Diário Oficial do Município-DOM nº 6.295 de 11 de março de 2015, alterada pela Lei nº 9.186/2016, modifica a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Salvador, publicada no Diário Oficial do Município-DOM nº 6.748 de 29 de dezembro de 2016 e Decreto nº 28.242 de 17 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial do Município-DOM nº 6.762 de 18 de janeiro de 2017, republicado no Diário Oficial do Município-DOM nº 6.771 de 31 de janeiro de 2017 e o Decreto nº 28.416 de 27 de abril, publicado no DOM nº 6.831 de 29 de abril de 2017.

RESOLVE:

Designar a servidora, **Ilka Vlaida Almeida Valadao**, matrícula nº 3141807, Gerente III, para cumulativamente, responder pelo Cargo em Comissão de Gerente IV, grau 57, da Unidade de Gestão de Projetos Estruturantes de Transporte, desta Secretaria, durante o impedimento legal do titular **Heleno Sergio Pereira da Silva Mendonça**, matrícula nº 3140742, por motivo de férias regulamentares no período de 01/06/2021 a 30/06/2021.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 10 de junho de 2021.

FABRIZIO MULLER MARTINEZ
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

PORTARIA Nº 10/2021

O Secretário da SEMAN - Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade, criada pela Lei Municipal nº 8.725 de 30 de dezembro de 2014, nomeado pelo Decreto Municipal de 01 de Janeiro de 2021, DOM nº 7886, no uso de suas competências legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Salvador, art. 60, considerando-se o disposto no Decreto Municipal nº 14.894 de 07 de abril de 2004, que dispõe sobre a criação das Comissões de Licitação no âmbito do Município de Salvador e em conformidade com o Decreto nº 25.914/2015 de 27 de março 2015, resolve: Revogar a Portaria nº 04/2020 que constituiu a Comissão Setorial Permanente de Licitação - COSEL, que será composta pelos servidores abaixo citados:

MEMBROS	MATRÍCULA	QUALIFICAÇÃO
RAISSA LIMA MOURA	3153005	PRESIDENTE
JORGE ANTONIO SILVEIRA DOS SANTOS JUNIOR	3129237	TITULAR
CLAUDOMIRO DE GOVÊA VIEIRA	3064708	TITULAR
NEUZA LIMA BOMFIM	3134380	TITULAR
LIVIA IRACEMA SILVA DOS SANTOS	3123490	TITULAR

MEMBROS	MATRÍCULA	QUALIFICAÇÃO
ALISSON ALVES DE SOUZA	3142318	TITULAR
LÚCIO SÉRGIO GARCIA MANGIERI	3064709	SUPLENTE
JEFERSON AUGUSTO RAMOS DE JESUS	3127509	SUPLENTE
ROBERTO OLIVEIRA DO BOMFIM	3142323	SUPLENTE

1 - Designar o membro JORGE ANTONIO SILVEIRA DOS SANTOS JÚNIOR, matrícula nº 3129237 para substituir o Presidente nos impedimentos legais.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE, em 10 de Junho de 2021.

LUCIANO RICARDO GOMES SANDES
Secretário

LICITAÇÕES

CASA CIVIL - CC

ATO AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE OFERTAS - SDO -

PREGÃO ELETRÔNICO - PE Nº 002/2021

A Comissão Especial Mista de Licitação, designada pelo Decreto nº. 33.810 de 22 de abril de 2021 publicado no dia 23 de abril 2021, no âmbito do Projeto Salvador Social oriundo do Contrato de Empréstimo 8818-BR no uso de suas prerrogativas, comunica aos interessados a realização da Solicitação de Ofertas - SDO - Pregão Eletrônico nº. 002/2021 - Processo nº CC BIRD 004/2021. OBJETO: SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR PARA MINISTRAR O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA COM AREA DE CONCENTRAÇÃO EM GESTAO DE SISTEMAS MUNICIPAIS DE SAÚDE PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SALVADOR, que fica programada o início do recebimento das Propostas até as 09:00hrs do dia 28/06/2021, com abertura das propostas e início da Sessão Pública às 09:30hrs do dia 28/06/2021 - Horário de Brasília. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços: <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp> e <http://casacivil.salvador.ba.gov.br/index.php/licitacao>
Salvador, 10 de junho de 2021.

GEORGE MELO BARRETO

Presidente da Comissão Especial Mista de Licitação
Projeto Salvador Social

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

RESUMO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 94.224/2021;

Empresa: RIVERSOFT INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA;

Objeto: Prestação de serviços de manutenção, atualização e suporte técnico telefônico para o Software STCP OFTP Server Lite, utilizado para a transferência de arquivos de pagamentos entre a SEFAZ e a rede bancária;

Valor Total: R\$ 2.745,00 (dois mil, setecentos e quarenta e cinco reais);

Unidade Orçamentária: 27.00.02 - NDF/SEFAZ;

Subação: 250421 - Manutenção de Tecnologia da Informação e Comunicação - SEFAZ;

Classificação da Despesa: 33.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica;

Fonte: 0.1.00 - Tesouro;

Amparo Legal: Lei 8.666/93, art. 24, inciso II;

Data da Homologação: 02/06/2021.

Salvador, 02 de junho de 2021.

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda.

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, com base na Lei 10.520/02, Lei Municipal 6.148/02, Lei Municipal 4.484/92, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal 32.562/20 e Lei 8.666/93 na sua atual redação, subsidiariamente, esta, no que couber, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEFAZ Nº 007/2021;

PROCESSO Nº: 97.834/2021;

OBJETO: Serviço de impressão gráfica, que inclui dados fixos e dados variáveis, de boletos de notificação de lançamento de tributos municipais, notificação de isenção e de imunidade, cartas de cobrança de débitos e informativas, boletos de parcelamentos e cartas de notificação CADIN, dentre outras, com as especificações e quantitativos estimados no Anexo I - Termo de Referência.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 11/06/2021 até às 15 horas do dia 17/06/2021 (horário de Brasília);

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17/06/2021 às 15h (horário de Brasília);

SESSÃO DE DISPUTA DOS PREÇOS: 17/06/2021 às 15h30min (horário de Brasília);

Edital encontra-se à disposição no endereço: www.licitacoes-e.com.br

Salvador, 10 de junho de 2021.

ROBSON DOS ANJOS FREITAS

Presidente da COPEL/SEFAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, atendendo a decisão da Sra. Subsecretária Municipal de Gestão divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE Nº 005/2021 - PROC: 6750/2020 - SEMGE, cujo objeto é a elaboração

de registro de preço para aquisição de equipamentos de refrigeração e utensílios e ferramentas manuais de cozinha (PURIFICADOR, BEBEDOURO, FILTRO E ELEMENTO FILTRANTE).

LICITANTES	LOTE	VALOR (R\$)
CCK COMERCIAL EIRELI	01	R\$ 8.845,95
R LASSI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	02	R\$ 665.876,19
T.A WEBER	03	R\$ 28.389,00
SAMUEL PADOVAM ME	04	R\$ 29.898,00
R LASSI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	05	R\$ 73.799,88

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 09/06/2021

Salvador, 10 de junho de 2021.

NAILTON NUNES FRANÇA

Presidente

AVISO DE SUSPENSÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL comunica, por conveniência da Administração Pública Municipal, a suspensão "sine die" da sessão de abertura da seguinte licitação: PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º046/2021- PROC: 96412/2021 - SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para aquisição de VESTUÁRIO - (CAMISA GOLA POLO).

Salvador, 10 de junho de 2021.

NAILTON NUNES FRANÇA

Presidente

AVISO DE SUSPENSÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL comunica, por conveniência da Administração Pública Municipal, a suspensão "sine die" da sessão de abertura da seguinte licitação: do PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º046/2021- PROC: 92005/2021 - SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA / UTENSÍLIO - (ESPONJA, PANO DE LIMPEZA, PALHA DE AÇO E FLANELA).

Salvador, 10 de junho de 2021.

NAILTON NUNES FRANÇA

Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, da Secretaria Municipal de Saúde do Salvador - SMS, no uso de suas atribuições comunica a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, para se manifestar acerca do interesse de formalização contratual, conforme previsto no art. 64 §2º da Lei nº 8.666/93, oriundo do Pregão Eletrônico SMS nº 039/2021, Processo Administrativo nº 23.247/2020, tendo em vista a não aceitação para renovação de proposta de preços da empresa LARA QUEIROZ SANTOS & CIA LTDA. Devendo apresentar proposta de preços e documentação exigida do edital, no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme o item 18.4 do edital.

LOTE 02

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA
2º	SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

LOTE 04

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA
2º	SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

Salvador, 27 de maio de 2021.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA

Presidente Copel/SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, da Secretaria Municipal de Saúde do Salvador - SMS, no uso de suas atribuições comunica a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para se manifestar acerca do interesse de formalização contratual, conforme previsto no art. 43, §2º do decreto municipal 32.562/2020, oriundo do Pregão Eletrônico SMS n.º 051/2021, Processo Administrativo n.º 14.628/2020, tendo em vista a recusa de assinatura de contrato, devendo apresentar proposta atualizada em 03 (três) dias úteis.

LOTE 02

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESAS
2º	EXOMED REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA
3º	LICIMASTER DISTRIB DE MEDIC E PROD MEDICO-HOSPITALAR
4º	MEDLIFE LOGISTICA LTDA
5º	DIGUINHO INDUSTRIA E COMERCIO DE FRALDAS LTDA
6º	TRES LEOES MATERIAL HOSPITALAR LTDA

LOTE 03

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESAS
2º	EXOMED REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA
3º	LICIMASTER DISTRIB DE MEDIC E PROD MEDICO-HOSPITALAR
4º	MEDLIFE LOGISTICA LTDA
5º	TRES LEOES MATERIAL HOSPITALAR LTDA
6º	DROGAFONTE LTDA
7º	DIGUINHO INDUSTRIA E COMERCIO DE FRALDAS LTDA
8º	BIOPLAN - COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE ARTIGOS MEDICOS

LOTE 04

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESAS
2º	EXOMED REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA
3º	MEDLIFE LOGISTICA LTDA
4º	LICIMASTER DISTRIB DE MEDIC E PROD MEDICO-HOSPITALAR
5º	TRES LEOES MATERIAL HOSPITALAR LTDA
6º	DIGUINHO INDUSTRIA E COMERCIO DE FRALDAS LTDA
7º	DROGAFONTE LTDA
8º	BIOPLAN - COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE ARTIGOS MEDICOS

Salvador, 02 de junho de 2021.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente Copel/SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, com fundamento na Lei 10.520/02, Lei Municipal n.º 6.148/02, Decreto Municipal 13.724/02, Decreto Municipal 32.562/2020, Lei 8.666/93 na sua atual redação, e Decreto Federal 10.024/2019, subsidiariamente, e Lei Municipal 4.484/92, esta, no que couber, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 223/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PASTILHAS EFERVESCENTES DE LENTA LIBERAÇÃO A BASE DE DIFLUBENZURON.

Processo n.º 12.513/2020

Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 24/06/2021 até às 10:00 horas do dia 25/06/2021

Abertura das Propostas: 25/06/2021 às 10:30 horas

Sessão de Disputa dos Preços: 25/06/2021 às 11:00 horas

Os Editais e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços: www.compras.salvador.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

Salvador, 08 de junho de 2021.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, com fundamento na Lei 10.520/02, Lei Municipal n.º 6.148/02, Decreto Municipal 13.724/02, Decreto Municipal 32.562/2020, Lei 8.666/93 na sua atual redação, e Decreto Federal 10.024/2019, subsidiariamente, e Lei Municipal 4.484/92, esta, no que couber, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada as seguintes licitações:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 227/2021

Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

Processo n.º 76.872/2021

Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 28/06/2021 até às 10:00 horas do dia

29/06/2021

Abertura das Propostas: 29/06/2021 às 10:30 horas

Sessão de Disputa dos Preços: 29/06/2021 às 11:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 228/2021

Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

Processo n.º 85.588/2021

Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 28/06/2021 até às 14:00 horas do dia

29/06/2021

Abertura das Propostas: 29/06/2021 às 14:30 horas

Sessão de Disputa dos Preços: 29/06/2021 às 15:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 229/2021

Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RESPIRADOR FACIAL e FILTRO PARA VAPORES ORGÂNICOS E GASES ÁCIDOS.

Processo n.º 82.959/2021

Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 29/06/2021 até às 10:00 horas do dia 30/06/2021

Abertura das Propostas: 30/06/2021 às 10:30 horas

Sessão de Disputa dos Preços: 30/06/2021 às 11:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 230/2021

Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

Processo n.º 89.553/2021

Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 31/06/2021 até às 10:00 horas do dia 01/07/2021

Abertura das Propostas: 01/07/2021 às 10:30 horas

Sessão de Disputa dos Preços: 01/07/2021 às 11:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 231/2021

Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

Processo n.º 81.828/2021

Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 31/06/2021 até às 10:00 horas do dia 01/07/2021

Abertura das Propostas: 01/07/2021 às 14:30 horas

Sessão de Disputa dos Preços: 01/07/2021 às 15:00 horas

Os Editais e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços: www.compras.salvador.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

Salvador, 08 de junho de 2021.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Subsecretário Municipal da Saúde, conforme a Portaria SMS n.º 23/2021 divulga os resultados das licitações abaixo especificadas:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 037/2021

Processo n.º 27.434/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

EMPRESA	LOTE	VALOR (R\$)
SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	04	19.911,50
TOTAL		19.911,50

Os lotes 01, 02 e 03 foram DESERTOS.

Critério de Julgamento: Menor Preço.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 21/05/2021.

Pregão Eletrônico - SMS n.º 038/2021

Processo n.º 29.330/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R\$)
MÁXIMA DENTAL IMP EXP E COM DE PRODUTOS	01	48.865,00
	02	30.584,00
	04	11.192,00
	06	40.315,00
	03	66.800,00
A. M. MOLITERNO EIRELI	05	55.095,00
TOTAL		252.851,00

Critério de Julgamento: Menor Preço.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 11/05/2021

Salvador, 27 de maio de 2021.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente /COPEL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Subsecretário Municipal da Saúde, conforme a Portaria SMS n.º 23/2021 divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 062/2021

Processo n.º 35.896/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PENSO.

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, à luz dos elementos que integram o presente processo, declara FRACASSADO do referido certame.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 02/06/2021.

Salvador 04 de junho de 2021.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente /COPEL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Subsecretário Municipal da Saúde, conforme a Portaria SMS n° 23/2021 divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 073/2021

Processo n° 29.027/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PENSO (LUVAS).

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, à luz dos elementos que integram o presente processo, declara FRACASSADO do referido certame.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 26/04/2021.

Salvador 09 de junho de 2021.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente /COPEL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Subsecretário Municipal da Saúde, conforme a Portaria SMS n° 23/2021 divulga os resultados das licitações abaixo especificadas:

Pregão Eletrônico - SMS n° 130/2021

Processo n° 60.780/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PENSO (SERINGAS).

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R\$)
OPEN FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	01	195.000,00
MEDLIFE LOGISTICA LTDA	02	85.800,00
QUALITYMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES	07	28.950,00
TOTAL		309.750,00

LOTE: 05 e 06 - FRACASSADOS. LOTE: 03, 04, 08, 09 e 10 - DESERTOS

Critério de Julgamento: Menor Preço.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 27/05/2021

Pregão Eletrônico - SMS n° 168/2021

Processo n° 53.388/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CAMPANHA DE VACINAÇÃO - COVID 19 - CARTÕES DE VACINAÇÃO.

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R\$)
AGIL COMERCIO & SERVICOS EIRELI	01	90.000,00
GENSA - GRAFICA E EDITORA NOSSA SENHORA APARECIDA	02	11.850,00
TOTAL		101.850,00

Critério de Julgamento: Menor Preço.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 27/05/2021

Salvador, 28 de maio de 2021.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente /COPEL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Subsecretário Municipal da Saúde, conforme a Portaria SMS n° 23/2021 divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico - SMS n° 145/2021

Processo n° 47.437/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R\$)
SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	01	32.500,00
LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDIC E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	03	1.500,00
	04	48.900,00
TOTAL		82.900,00

LOTE: 02 e 05 - FRACASSADOS

Critério de Julgamento: Menor Preço.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 31/05/2021

Salvador, 02 de junho de 2021.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente /COPEL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Subsecretário Municipal da Saúde, conforme a Portaria SMS n° 23/2021 divulga os resultados das licitações abaixo especificadas:

Pregão Eletrônico - SMS n° 158/2021

Processo n° 59.930/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R\$)
ZUCK PAPEIS LTDA	01	76.405,00
	03	4.200,00
	05	9.900,00
FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	02	94.050,00
SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	04	43.500,00
TOTAL		228.055,00

Critério de Julgamento: Menor Preço.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 04/06/2021

Pregão Eletrônico - SMS n° 163/2021

Processo n° 56.680/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R\$)
LARA QUEIROZ SANTOS & CIA LTDA	04	8.000,00
TOTAL		8.000,00

Lote 01 FRACASSADO. Lotes 02, 03, 05 e 06 DESERTOS.

Critério de Julgamento: Menor Preço.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 02/06/2021

Salvador, 04 de junho de 2021.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente /COPEL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Subsecretário Municipal da Saúde, conforme a Portaria SMS n° 23/2021 divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico - SMS n° 160/2021

Processo n° 67.622/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R\$)
ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA	01	269.756,64
	02	16.900,00
FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	03	54.799,98
TOTAL		341.456,62

LOTES: 04, 05, 06 - DESERTOS.

Critério de Julgamento: Menor Preço.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 02/06/2021

Salvador, 04 de junho de 2021.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente /COPEL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Subsecretário Municipal da Saúde, conforme a Portaria SMS n° 23/2021 divulga os resultados das licitações abaixo especificadas:

Pregão Eletrônico - SMS n° 161/2021

Processo n° 65.736/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R\$)
PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	01	205.980,00
LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	02	21.900,00
TOTAL		227.880,00

Critério de Julgamento: Menor Preço.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 01/06/2021

Pregão Eletrônico - SMS nº 164/2021
Processo nº 59.590/2021

Objeto: o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R\$)
DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	04	147.124,00
MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	08	14.712,40
TOTAL		161.836,40

LOTES: 01, 03, 05 e 07 - FRACASSADOS, LOTES: 02 e 06 - DESERTOS.
Critério de Julgamento: Menor Preço.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 02/06/2021

Salvador, 04 de junho de 2021.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente /COPEL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Subsecretário Municipal da Saúde, conforme a Portaria SMS nº 23/2021 divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico - SMS nº 162/2021
Processo administrativo - SMS nº 16.468/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, à luz dos elementos que integram os presentes autos e nos termos da legislação vigente, declara DESERTO o presente certame.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 27/05/2021

Salvador, 31 de maio de 2021.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente COPEL/SMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Subsecretário Municipal da Saúde, conforme a Portaria SMS nº 23/2021 divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico - SMS nº 166/2021
Processo nº 68.417/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R\$)
MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	01	153.900,00
ZUCK PAPÉIS LTDA	02	9.230,00
UNI HOSPITALAR CEARÁ LTDA	03	143.000,00
SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	04	8.820,00
	05	27.000,00
LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	06	16.701,00
BR SUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	07	14.190,00
TOTAL		372.841,00

Critério de Julgamento: Menor Preço.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 27/05/2021

Salvador, 28 de maio de 2021.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente /COPEL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Subsecretário Municipal da Saúde, conforme a Portaria SMS nº 23/2021 divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico - SMS nº 167/2021

Processo nº 50.107/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R\$)
SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	01	9.250,00
	02	14.260,00
	04	6.360,00
ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	03	1.029.000,00
TOTAL		1.058.870,00

O lote 05 foi FRACASSADO.

Os lotes 06 e 07 foram DESERTOS.

Critério de Julgamento: Menor Preço.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 01/06/2021

Salvador, 04 de junho de 2021.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente /COPEL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Subsecretário Municipal da Saúde, conforme a Portaria SMS nº 23/2021 divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico - SMS nº 177/2021

Processo nº 66.861/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PERMANENTE (ALICATE ORTODONTICO).

EMPRESA	LOTES	VALORES (R\$)
A. M. MOLITERNO EIRELI	01	3.350,00
	02	3.210,00
TOTAL		6.560,00

Critério de Julgamento: Menor Preço.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 02/06/2021

Salvador, 04 de junho de 2021.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente /COPEL

RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO: D.O.M. nº 8.033 de 28 de maio 2021, pág. 13.

ONDE SE LÊ:

Pregão Eletrônico - SMS nº 185/2021

Processo administrativo - SMS nº 43.866/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

LEIA-SE:

Pregão Eletrônico - SMS nº 185/2021

Processo administrativo - SMS nº 43.866/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

Salvador, 07 de junho de 2021.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2021

Processo: nº 112349/2021.

Inexigibilidade nº 002/2021.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato, a prestação de serviços educacionais, pelo CONTRATADO, do curso "O QUE MUDA COM A NOVA LEI DE LICITAÇÕES? Destaques das principais novidades e alterações nas licitações e nos contratos", que ocorrerá entre os dias 07 de junho de 2021 à 11 de junho de 2021, para servidor estatutário indicado pela CONTRATANTE. Valor estabelecido: R\$ 2.510,00 (dois mil e quinhentos e dez reais).

Base legal: Art. 25, caput, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações anteriores.

Dotação Orçamentária: FUNCIP - Fundo de Custeio da Iluminação Pública, Gestão 45100 Evento 400001, Unidade Orçamentária 45100 FUNCIP, Subação 250126 Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - FUNCIP, Fonte Recurso 0.1.17.000000 COSIP, Natureza Despesa 33.90.39, Grupo Programação Financeira 012.

Salvador, 09 de junho de 2021.

MARISE PRADO DE OLIVEIRA CHASTINET
Secretária Municipal de Ordem Pública

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2021

Processo: nº 90360/2021.

Inexigibilidade nº 003/2021

Objeto: Constitui objeto do presente contrato, a prestação de serviços educacionais, pelo CONTRATADO do curso de MBA Executivo em Gestão da Iluminação Pública, para 10 (dez) alunos indicados pela a CONTRATANTE, respeitados os requisitos legais e institucionais do Centro Universitário SENAI CIMATEC, conforme Proposta Técnica - Anexo I.

Valor estabelecido: R\$ 91.366,67 (noventa e um mil, trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Base legal: Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações anteriores.

Dotação Orçamentária: FUNCIP - Fundo de Custeio da Iluminação Pública, Gestão 45100, Evento 400001, Unidade Orçamentária 45100 FUNCIP, Subação 250126 Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - FUNCIP, Fonte Recurso 0.1,17.000000 COSIP, Natureza Despesa 33.90.39, Grupo Programação Financeira 012.

Salvador, 09 de junho de 2021.

MARISE PRADO DE OLIVEIRA CHASTINET
Secretária Municipal de Ordem Pública

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

Processo Adm. nº: 38341/2020

Parecer ASJUR nº: 224/2021

Objeto: Aquisição de BATERIA GEB111, CARREGADOR DE BATERIASGKL112 e ADAPTADOR GEV192GKL112/21.

Empresa: MANFRA & CIA LTDA-CNPJ/MF nº: 77.824.738/0001-06

Valor: R\$ 11.162,32 (onze mil cento e sessenta e dois reais e trinta e dois centavos)

Unidade Orçamentária: 61.60.02; Subação: 250130 Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos; Fonte de Recurso: 0.1.00 Tesouro; Natureza Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo.

Amparo Legal: art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 65, da Lei Municipal nº 4.484/92.

Homologado: 09/06/2021

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, em 09 de junho de 2021

ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO
Superintendente

CONTRATOS

CASA CIVIL - CC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2021004635

Processo: 2297/20

NE: 000286

Contratante: Casa Civil

CNPJ: 13.927.801/0027-88

Contratada: MASTER MEDIC ATACADISTA DE MAT HOSP LTDA

CNPJ: 07.381.075/0001-09

Objeto: Material de Limpeza e Higieneização

Dotação Orçamentária: 250100.33.90.30 -Material de Consumo

Fonte 000

Valor: R\$ 290,00 (Duzentos e noventa reais)

Salvador, 09 de junho de 2021

VALENTIM BOULHOSA BAQUEIRO
Coordenador Administrativo -Casa Civil

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UF	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
2	200000143	APARELHO BARBEAR DESCARTAVEL	UN	1,06

Salvador, 10 de junho de 2021

IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO

PREGÃO ELETRÔNICO: 023/2021

PROCESSO: 31465/2020

OBJETO: Registro de Preços de material penso

TERMO DE COMPROMISSO SEMGE Nº 64/2021

CONTRATADO: ULTRA MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 18.192.961/0001-00

VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃOS/ENTIDADES
FCM
SEMPRE
SMS
SPMJ

DATA DA ASSINATURA: 09 de junho de 2021

ASSINAM:

ISABELA L. M. CABRAL
SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO
LEONARDO VICTOR COSTA DE FARIAS
ULTRA MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO

PREGÃO ELETRÔNICO: 023/2021

PROCESSO: 31465/2020

OBJETO: Registro de Preços de material penso

TERMO DE COMPROMISSO SEMGE Nº 63/2021

CONTRATADO: EQUILIBRIO COMÉRCIO DE DESCARTÁVEIS LTDA EPP

CNPJ: 07.571.925/0001-31

VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃOS/ENTIDADES
FCM
SEMPRE
SMS
SPMJ

DATA DA ASSINATURA: 09 de junho de 2021

ASSINAM:

ISABELA L. M. CABRAL
SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO
JOSE JORGE RODRIGUES DOS SANTOS
EQUILIBRIO COMÉRCIO DE DESCARTÁVEIS LTDA EPP

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UF	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
1	200000098	ALGODAO HIDROFILO BOLA BRANCO 50G	PC	1,52
2	200001526	CURATIVO ANTISSÉPTICO TRANSPARENTE	CX	4,07
3	200001799	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 100MM X 4,5M	RL	6,22
4	200004900	ATADURA DE CREPOM 15CM X 1,80M	UN	1,01
5	200005415	COMPRESSA GAZE HIDROFILO 7,5 X 7,5CM 10UN	PC	0,66

Salvador, 10 de junho de 2021

IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO

PREGÃO ELETRÔNICO: 026/2021

PROCESSO: 53350/2020

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UF	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
1	200000010	ABSORVENTE HIGIENICO DESCARTAVEL S/ ABAS	PC	2,31

OBJETO: Registro de Preços de acondicionamento e embalagem**TERMO DE COMPROMISSO SEMGE N.º 81/2021****CONTRATADO:** MASTER MEDIC COMERCIO ATAC. MATERIAIS HIGIENE HOSPITALAR**CNPJ:** 07.381.075/0001-09**VIGÊNCIA:** Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO/ENTIDADE
SMS

DATA DA ASSINATURA: 09 de junho de 2021**ASSINAM:**

ISABELA L. M. CABRAL
SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO
LORENA CARINE DO CARMO SANTOS
MASTER MEDIC COMERCIO ATAC. MATERIAIS HIGIENE HOSPITALAR

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UF	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
1	200003609	SACO P/ LIXO DOMESTICO 100L	UN	0,37
2	200007531	SACO PLASTICO TRANSPARENTE POLIETILENO 300 X 400 MM	UN	0,20
3	200014669	SACO PLASTICO TRANSPARENTE 300 X 500 MM	PC	27,06
4	200014671	SACO PLASTICO TRANSPARENTE 250 X 350MM	RL	24,63
5	200016341	SACO PLASTICO TRANSPARENTE POLIETILENO 600X800	PC	358,33
6	200016342	SACO PLASTICO TRANSPARENTE POLIETILENO 900X1200 30 MICRAS	PC	433,33

Salvador, 10 de junho de 2021

IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO**PREGÃO ELETRÔNICO:** 026/2021**PROCESSO:** 53350/2020**OBJETO:** Registro de Preços de acondicionamento e embalagem**TERMO DE COMPROMISSO SEMGE N.º 82/2021****CONTRATADO:** SUPRA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI**CNPJ:** 30.294.882/0001-06**VIGÊNCIA:** Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO/ENTIDADE
SMS

DATA DA ASSINATURA: 09 de junho de 2021**ASSINAM:**

ISABELA L. M. CABRAL
SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO
CRISTINA CAYMEL LORENTE MITSUMOTO
SUPRA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UF	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
1	200006141	CAIXA TERMICA ISOPOR S/ ALÇAS 08L	UN	11,30
2	200006142	CAIXA TERMICA ISOPOR S/ ALÇAS 24/26L	UN	56,00
3	200006143	CAIXA TERMICA ISOPOR S/ ALÇAS 100L	UN	126,40

Salvador, 10 de junho de 2021

IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO**PREGÃO ELETRÔNICO:** 026/2021**PROCESSO:** 53350/2020**OBJETO:** Registro de Preços de acondicionamento e embalagem**TERMO DE COMPROMISSO SEMGE N.º 83/2021****CONTRATADO:** AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI - ME**CNPJ:** 19.031.878/0001-12**VIGÊNCIA:** Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO/ENTIDADE
SMS

DATA DA ASSINATURA: 09 de junho de 2021**ASSINAM:**

ISABELA L. M. CABRAL
SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO
AURISTONE PEREIRA PESSOA
AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI - ME

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UF	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
1	200000600	CAIXA TERMICA POLIETILENO C/ ALÇAS 45L	UN	253,24
2	200005028	CAIXA TERMICA POLIETILENO C/ ALÇAS 08/8,5L	UN	125,00
3	200005059	CAIXA TERMICA POLIETILENO C/ ALÇAS TAMPA ARTICULADA 24L	UN	194,36
4	200014157	CAIXA TERMICA POLIETILENO C/ ALÇA 55 A 56L	UN	397,11

Salvador, 10 de junho de 2021

IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO**PREGÃO ELETRÔNICO:** 026/2021**PROCESSO:** 53350/2020**OBJETO:** Registro de Preços de acondicionamento e embalagem**TERMO DE COMPROMISSO SEMGE N.º 84/2021****CONTRATADO:** MASTER MEDIC COMERCIO ATAC. MATERIAIS HIGIENE HOSPITALAR**CNPJ:** 07.381.075/0001-09**VIGÊNCIA:** Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO/ENTIDADE
SMS

DATA DA ASSINATURA: 09 de junho de 2021**ASSINAM:**

ISABELA L. M. CABRAL
SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO
LORENA CARINE DO CARMO SANTOS
MASTER MEDIC COMERCIO ATAC. MATERIAIS HIGIENE HOSPITALAR

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UF	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
1	200003609	SACO P/ LIXO DOMESTICO 100L	UN	0,37
2	200007531	SACO PLASTICO TRANSPARENTE POLIETILENO 300 X 400 MM	UN	0,20
3	200014669	SACO PLASTICO TRANSPARENTE 300 X 500 MM	PC	27,06
4	200014671	SACO PLASTICO TRANSPARENTE 250 X 350MM	RL	24,63
5	200016341	SACO PLASTICO TRANSPARENTE POLIETILENO 600X800	PC	358,33
6	200016342	SACO PLASTICO TRANSPARENTE POLIETILENO 900X1200 30 MICRAS	PC	433,33

Salvador, 10 de junho de 2021

IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

RESUMO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° 061/2009

PROCESSO: 103017/2021.
CONTRATO: 061/2009.
OBJETO: Rescisão unilateral do contrato de locação do imóvel não residencial, n° 061/2009, referente ao imóvel situado na Rua Pero Vaz, n° 104, térreo - Liberdade.
AMPARO LEGAL: Lei Federal 8.666/93, artigo 79, inciso I, combinado com o inciso XII, do artigo 78 da mesma Lei, bem como artigo 53, inciso I, combinado com o artigo 9°, inciso I, ambos da Lei n° 8.245/1991.
LOCADOR: Serafim Estevez Marquez
DATA DE ASSINATURA: 10/06/2021.

Salvador, 10 de junho de 2021.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária de Gestão/SEMGE

LOTE	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
02	MILHO PARA PIPOCA	PCT	27.000	2,48	66.960,00
VALOR GLOBAL DOS LOTES					111.960,00

Salvador, 09 de junho de 2021

ASSINAM:

RAFAELLA PONDÊ CERDEIRA
Subsecretária / SMED

REGINALDO MARTINIANO DA ROCHA
RMR Agroindustria Com Atacadista Benef E Emp De Cereais

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO N° 011/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SMED N° 010/2021
PROCESSO: 60915/2021
FORNECEDOR: Litoral Norte Comércio de Produtos Alimentícios Ltda.
CNPJ: 03.083.780/0001-79
OBJETO: Registro dos preços de gêneros alimentícios destinados à Rede Municipal de Ensino, para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAEC, PNAEP, PNAEQ, PNAEF, PNAE-EJA, MAIS EDUCAÇÃO e AEE.
VALOR: R\$: 221.175,00 (duzentos e vinte e um mil, cento e setenta e cinco reais)
VIGÊNCIA: 01(um) ano, a contar da data da sua assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 243400; 261900;262000; Natureza da Despesa 3.3.90.30 e Fonte: 0.2.26.
AMPARO LEGAL: Decreto Municipal n° 32.562/2020, Art. 55 da Lei Federal n° 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 09 de junho de 2021.

COTA PRINCIPAL

LOTE	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
02	FARINHA DE TAPIOCA	KG	22.500	7,57	170.325,00
04	FARINHA DE MILHO FLOCADA	KG	22.500	2,26	50.850,00
VALOR GLOBAL DOS LOTES					221.175,00

Salvador, 09 de junho de 2021

ASSINAM:

RAFAELLA PONDÊ CERDEIRA
Subsecretária / SMED

PAULO CESAR ANDRADE BORGES
Litoral Norte Comércio de Produtos Alimentícios Ltda

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO N° 015/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SMED N° 011/2021
PROCESSO: 60825/2021
FORNECEDOR: RMR Agroindustria Comércio Atacadista Beneficiamento E Empacotamento De Cereais Ltda.
CNPJ: 03.612.196/0001-63
OBJETO: Registro dos preços de gêneros alimentícios destinados à Rede Municipal de Ensino, para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAEC, PNAEP, PNAEQ, PNAEF, PNAE-EJA, MAIS EDUCAÇÃO e AEE.
VALOR: R\$:111.960,00 (Cento e onze mil, novecentos e sessenta reais)
VIGÊNCIA: 01(um) ano, a contar da data da sua assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 243400; 261900;262000; Natureza da Despesa 3.3.90.30 e Fonte: 0.2.26.
AMPARO LEGAL: Decreto Municipal n° 32.562/2020, Art. 55 da Lei Federal n° 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 09 de junho de 2021.

COTA PRINCIPAL

LOTE	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	MILHO PARA MUNGUNZÁ	PCT	18.000	2,50	45.000,00

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO N° 018/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SMED N° 011/2021
PROCESSO: 60825/2021
CONTRATADO: RMR Agroindustria Comércio Atacadista Beneficiamento E Empacotamento De Cereais Ltda.
CNPJ: 03.612.196/0001-63
OBJETO: Registro dos preços de gêneros alimentícios destinados à Rede Municipal de Ensino, para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAEC, PNAEP, PNAEQ, PNAEF, PNAE-EJA, MAIS EDUCAÇÃO e AEE.
VALOR: R\$: 5.000,00 (cinco mil reais).
VIGÊNCIA: 01(um) ano, a contar da data da sua assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 243400; 261900;262000 Natureza da Despesa 3.3.90.30 e Fonte: 0.2.26.
AMPARO LEGAL: Decreto Municipal n° 32.562/2020, Art. 55 da Lei Federal n° 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 09 de junho de 2021.

COTA RESERVA

LOTE	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
03	MILHO PARA MUNGUNZÁ	PCT	2.000	2,50	5.000,00

Salvador, 09 de junho de 2021

ASSINAM:

RAFAELLA PONDÊ CERDEIRA
Subsecretária / SMED

REGINALDO MARTINIANO DA ROCHA
RMR Agroindustria Com Atacadista Benef E Emp De Cereais

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MAT. ESCRITÓRIO / PAPEL / IMPRESSOS / FORMULÁRIOS
PROCESSO: 102/2020
AFM N°: 3856/2021 - R\$ 1.369,00 - DATA DA ASSINATURA: 23/04/2021
CONTRATADA: PAPEX DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS EIRELI
CNPJ: 24.069.938/0001-26

PROCESSO: 102/2020
AFM N°: 3855/2021 - R\$ 3.559,40 - DATA DA ASSINATURA: 23/04/2021
CONTRATADA: PAPEX DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS EIRELI
CNPJ: 24.069.938/0001-26

PROCESSO: 102/2020
AFM N°: 3932/2021 - R\$ 22.451,60 - DATA DA ASSINATURA: 27/04/2021
CONTRATADA: PAPEX DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS EIRELI
CNPJ: 24.069.938/0001-26

OBJETO: MAT. LIMPEZA / UTENSILIO
PROCESSO: 275/2020
AFM N°: 3853/2021 - R\$ 492,50 - DATA DA ASSINATURA: 23/04/2021
CONTRATADA: R. CLEAN COMERCIAL EIRELI ME
CNPJ: 26.728.117/0001-80

PROCESSO: 275/2020
AFM N°: 4126/2021 - R\$ 12.017,00 - DATA DA ASSINATURA: 30/04/2021
CONTRATADA: R. CLEAN COMERCIAL EIRELI ME

CNPJ: 26.728.117/0001-80

PROCESSO: 275/2020

AFM Nº: 3870/2021 - R\$ 1.477,50 - DATA DA ASSINATURA: 26/04/2021

CONTRATADA: R. CLEAN COMERCIAL EIRELI ME

CNPJ: 26.728.117/0001-80

PROCESSO: 322/2020

AFM Nº: 3871/2021 - R\$ 2.114,32 - DATA DA ASSINATURA: 26/04/2021

CONTRATADA: FAZ DO BRASIL INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA

CNPJ: 31.391.511/0001-05

PROCESSO: 322/2020

AFM Nº: 3854/2021 - R\$ 1.769,18 - DATA DA ASSINATURA: 23/04/2021

CONTRATADA: FAZ DO BRASIL INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA

CNPJ: 31.391.511/0001-05

PROCESSO: 322/2020

AFM Nº: 4127/2021 - R\$ 4.945,71 - DATA DA ASSINATURA: 30/04/2021

CONTRATADA: FAZ DO BRASIL INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA

CNPJ: 31.391.511/0001-05

PRAZO: IMEDIATO

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2493,2331,2329 Elemento de Despesas: 339030 Fonte de recurso 014 (Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS).

Salvador, 10 de junho de 2021

PALOMA MENDES MENDONÇA

Coordenadora

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MEDICAMENTO BÁSICO COMPLEMENTAR

PROCESSO: 7543/2020

AFM Nº: 5270/2021 - R\$ 3.600,00 - DATA DA ASSINATURA: 07/06/2021

CONTRATADA: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA

CNPJ: 49.324.221/0015-00

PRAZO: IMEDIATO

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2493 Elemento de Despesas: 339030 Fonte de recurso 0.1.02 (Rec. de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde).

Salvador, 10 de junho de 2021

PALOMA MENDES MENDONÇA

Coordenadora

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 334/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SMS 077/2021

PROCESSO Nº 37432/2020

OBJETO: Registro de preços para aquisição de material de medicamentos

TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 334/2021

CONTRATADA: MEDYCAMENTHA PRODUTOS ONCOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 13.778.147/0001-59

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93

DATA DA ASSINATURA 09/06/2021

ASSINAM: DÉCIO MARTINS MENDES FILHO

SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

PAULO CÉSAR BRITO DE NORONHA

MEDYCAMENTHA PRODUTOS ONCOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA

PREÇO REGISTRADO:

ITEM	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO
01	RANIBIZUMABE 10 MG/ML FRASCO AMPOLA 0,23 ML MARCA/FABRICANTE: NOVARTIS	FA	2.800,00

Salvador, 10 de junho de 2021

PALOMA MENDES MENDONÇA

Coordenadora

RESUMO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 62.176/2021.

DO CONTRATO: Acordam as partes em acrescer ao contrato, em parcela única, o valor de R\$ 297.587,61 (duzentos e noventa e sete mil, quinhentos e oitenta e sete reais e sessenta e um

centavos), referente a repasse financeiro, de acordo com a Portaria GM/MS nº 3.822, de 29 de dezembro de 2020, republicada conforme Nota Técnica Informativa nº 05/2021- DAET/CGAE/DAET/SAES/MS.

Acordam as partes, nos termos do Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, em acrescer ao valor mensal atualmente contratado, o valor de R\$ 11.745,80 (onze mil, setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos) equivalentes a aproximadamente 0,91648% do valor original, passando o valor mensal de R\$ 1.315.090,32 (um milhão, trezentos e quinze mil, noventa reais e trinta e dois centavos) para R\$ 1.326.836,12 (um milhão, trezentos e vinte e seis mil, oitocentos e trinta e seis reais e doze centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.122.0002.232900; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fonte de Recursos 0.1.02, 0.2.14 e 0.1.91.

CONTRATADA: **CLÍNICA SENHOR DO BONFIM.**

CNPJ: 14.770.457/0002-70.

DATA DA ASSINATURA: 04/06/2021.

REPRESENTANTE LEGAL: Nathália Pereira Paschoalin Carvalho e Edson Luiz Paschoalin.

Salvador, 10 de junho de 2021.

DECIO MARTINS MENDES FILHO

Subsecretário Municipal da Saúde

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS**CONTRATO Nº 219/2021**

PROCESSO nº 75757/2021

MODALIDADE: Chamamento Público nº 013/2019

OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019, para atuação nas unidades de Pronto Atendimento e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito da Atenção Secundária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA.

VALOR TOTAL: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0016.249400; 10.302.0002.232900; 10.301.0016.249300

Elemento de Despesa 3.3.90.39 Fonte de Recursos 0.1.02; 0.2.14; 0.1.91, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, contados a partir do dia útil subsequente a data de sua assinatura

CONTRATADA: THAINÁ LIMA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 40.058.962/0001-16

DATA DA ASSINATURA: 26/05/2021

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93

RESPONSÁVEL LEGAL: Thainá de Lima Quinteiro.

Salvador, 10 de junho de 2021.

DECIO MARTINS MENDES FILHO

Secretaria Municipal da Saúde

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS**CONTRATO Nº 220/2021**

PROCESSO nº 119354/2021

MODALIDADE: Chamamento Público nº 013/2019

OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019, para atuação nas unidades de Pronto Atendimento e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito da Atenção Secundária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA.

VALOR TOTAL: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0016.249400; 10.302.0002.232900; 10.301.0016.249300

Elemento de Despesa 3.3.90.39 Fonte de Recursos 0.1.02; 0.2.14; 0.1.91, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, contados a partir do dia útil subsequente a data de sua assinatura

CONTRATADA: AGAC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 24.347.291/0001-57

DATA DA ASSINATURA: 10/06/2021

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93

RESPONSÁVEL LEGAL: Angela Andrade Tanner de Oliveira.

Salvador, 10 de junho de 2021.

DECIO MARTINS MENDES FILHO

Secretaria Municipal da Saúde

RETIFICAÇÃO

Na AFM nº 0262/2021, Processo nº 11568/2020, publicada no DOM nº 7.902, de 20 de janeiro de 2021, página 7.

ONDE SE LÊ:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2630 Elemento de Despesas: 33.90.30
Fonte de recurso 02 (Rec. de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde)

LEIA-SE:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2630 Elemento de Despesas: 33.90.30
Fonte de recurso 02 (Rec. de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde) e 0.2.33 (Transf Fundo a Fundo de Rec SUS do Gov Est - Bloco de Custeio - COVID 19)

Salvador, 10 de junho de 2021

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

Fundação Cidade Mãe - FCM

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2021005205
LICITAÇÃO: 065/2020
TERMO DE COMPROMISSO: 2020000247
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 123/2020.1
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CIDADE MÃE
CONTRATADA: VVM ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
VALOR GLOBAL: R\$ 792,00 (SETECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE: 100300 - REFORMA E EQUIPAGEM DAS UNIDADES DE ABRIGAMENTO PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.12 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSO: 0.1.00 - TESOURO.
Nº. DO EMPENHO: 0323/002021
DATA: 07/06/2021

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2021005207
LICITAÇÃO: 194/2020
TERMO DE COMPROMISSO: 2021000009
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1556/2020
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CIDADE MÃE
CONTRATADA: HF SUZARTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
VALOR GLOBAL: R\$ 4.272,00 (QUATRO MIL, DUZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 100300 - REFORMA E EQUIPAGEM DAS UNIDADES DE ABRIGAMENTO PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.12 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSO: 0.1.00 - TESOURO.
Nº. DO EMPENHO: 0324/002021
DATA: 07/06/2021

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2021005208
LICITAÇÃO: 224/2020
TERMO DE COMPROMISSO: 2021000032
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 26780/2020
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CIDADE MÃE
CONTRATADA: LKB COMÉRCIO LTDA - ME
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
VALOR GLOBAL: R\$ 1.497,50 (UM MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 100300 - REFORMA E EQUIPAGEM DAS UNIDADES DE ABRIGAMENTO PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.12 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSO: 0.1.00 - TESOURO.
Nº. DO EMPENHO: 0325/002021
DATA: 07/06/2021

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2021005225
LICITAÇÃO: 076/2020
TERMO DE COMPROMISSO: 2020000304
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 104/2020.2
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CIDADE MÃE
CONTRATADA: VERDE IMPERIAL COMÉRCIO E DIST DE ALIMENTOS LTDA.

OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
VALOR GLOBAL: R\$ 1.229,25 (UM MIL, DUZENTOS E VINTE E NOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE: 100100 - REFORMA E EQUIPAGEM DE CENTROS DE CONVIVÊNCIA FCM DE ATENDIMENTO A CRIANÇAS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.12 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSO: 0.1.00 - TESOURO.
Nº. DO EMPENHO: 0327/002021
DATA: 07/06/2021

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2021005224
LICITAÇÃO: 076/2020
TERMO DE COMPROMISSO: 2020000304
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 104/2020.2
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CIDADE MÃE
CONTRATADA: VERDE IMPERIAL COMÉRCIO E DIST DE ALIMENTOS LTDA.
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
VALOR GLOBAL: R\$ 1.229,25 (UM MIL, DUZENTOS E VINTE E NOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE: 100100 - REFORMA E EQUIPAGEM DE CENTROS DE CONVIVÊNCIA FCM DE ATENDIMENTO A CRIANÇAS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.12 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSO: 0.1.00 - TESOURO.
Nº. DO EMPENHO: 0328/002021
DATA: 07/06/2021

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2021005223
LICITAÇÃO: 076/2020
TERMO DE COMPROMISSO: 2020000304
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 104/2020.2
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CIDADE MÃE
CONTRATADA: VERDE IMPERIAL COMÉRCIO E DIST DE ALIMENTOS LTDA.
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
VALOR GLOBAL: R\$ 1.229,25 (UM MIL, DUZENTOS E VINTE E NOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE: 100100 - REFORMA E EQUIPAGEM DE CENTROS DE CONVIVÊNCIA FCM DE ATENDIMENTO A CRIANÇAS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.12 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSO: 0.1.00 - TESOURO.
Nº. DO EMPENHO: 0329/002021
DATA: 07/06/2021

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2021005222
LICITAÇÃO: 076/2020
TERMO DE COMPROMISSO: 2020000304
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 104/2020.2
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CIDADE MÃE
CONTRATADA: VERDE IMPERIAL COMÉRCIO E DIST DE ALIMENTOS LTDA.
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
VALOR GLOBAL: R\$ 1.229,25 (UM MIL, DUZENTOS E VINTE E NOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE: 100100 - REFORMA E EQUIPAGEM DE CENTROS DE CONVIVÊNCIA FCM DE ATENDIMENTO A CRIANÇAS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.12 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSO: 0.1.00 - TESOURO.
Nº. DO EMPENHO: 0330/002021
DATA: 07/06/2021

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2021005221
LICITAÇÃO: 076/2020
TERMO DE COMPROMISSO: 2020000304
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 104/2020.2
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CIDADE MÃE
CONTRATADA: VERDE IMPERIAL COMÉRCIO E DIST DE ALIMENTOS LTDA.
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
VALOR GLOBAL: R\$ 1.229,25 (UM MIL, DUZENTOS E VINTE E NOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE: 100100 - REFORMA E EQUIPAGEM DE CENTROS DE CONVIVÊNCIA FCM DE ATENDIMENTO A CRIANÇAS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.12 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSO: 0.1.00 - TESOURO.
Nº. DO EMPENHO: 0331/002021
DATA: 07/06/2021

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2021005219
LICITAÇÃO: 076/2020
TERMO DE COMPROMISSO: 2020000304
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 104/2020.2
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CIDADE MÃE
CONTRATADA: VERDE IMPERIAL COMÉRCIO E DIST DE ALIMENTOS LTDA.
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
VALOR GLOBAL: R\$ 1.229,25 (UM MIL, DUZENTOS E VINTE E NOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE: 100100 - REFORMA E EQUIPAGEM DE CENTROS DE CONVIVÊNCIA FCM DE ATENDIMENTO A CRIANÇAS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.12 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSO: 0.1.00 - TESOURO.
Nº. DO EMPENHO: 0332/002021
DATA: 07/06/2021

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2021005212
LICITAÇÃO: 235/2020
TERMO DE COMPROMISSO: 2021000017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 27385/2020
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CIDADE MÃE
CONTRATADA: SUPERNUTRE COMERCIAL LTDA - ME
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
VALOR GLOBAL: R\$ 1.596,30 (UM MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE: 100300 - REFORMA E EQUIPAGEM DAS UNIDADES DE ABRIGAMENTO PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.12 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSO: 0.1.00 - TESOURO.
N.º. DO EMPENHO: 0333/002021
DATA: 07/06/2021

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2021005211
LICITAÇÃO: 235/2020
TERMO DE COMPROMISSO: 2021000017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 27385/2020
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CIDADE MÃE
CONTRATADA: SUPERNUTRE COMERCIAL LTDA - ME
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
VALOR GLOBAL: R\$ 3.276,60 (TRÊS MIL, DUZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE: 100100 - REFORMA E EQUIPAGEM DE CENTROS DE CONVIVÊNCIA FCM DE ATENDIMENTO A CRIANÇAS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.12 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSO: 0.1.00 - TESOURO.
N.º. DO EMPENHO: 0334/002021
DATA: 07/06/2021

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2021005174
LICITAÇÃO: 224/2020
TERMO DE COMPROMISSO: 2021000032
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 26780/2020
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CIDADE MÃE
CONTRATADA: LKB COMÉRCIO LTDA - ME
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
VALOR GLOBAL: R\$ 1.126,80 (UM MIL, CENTO E VINTE E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE: 100100 - REFORMA E EQUIPAGEM DE CENTROS DE CONVIVÊNCIA FCM DE ATENDIMENTO A CRIANÇAS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.12 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSO: 0.1.00 - TESOURO.
N.º. DO EMPENHO: 0335/002021
DATA: 07/06/2021

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2021005155
LICITAÇÃO: 024/2021
TERMO DE COMPROMISSO: 2020000045
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 63762/2021
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CIDADE MÃE
CONTRATADA: RMR AGROINDÚSTRIA COM. E ATAC. BENEF.E EMPACOTAMENTO
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
VALOR GLOBAL: R\$ 8.148,00 (OITO MIL, CENTO E QUARENTA E OITO REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE: 100100 - REFORMA E EQUIPAGEM DE CENTROS DE CONVIVÊNCIA FCM DE ATENDIMENTO A CRIANÇAS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.12 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSO: 0.1.00 - TESOURO.
N.º. DO EMPENHO: 0337/002021
DATA: 07/06/2021

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2021005158
LICITAÇÃO: 024/2021
TERMO DE COMPROMISSO: 2020000045
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 63762/2021
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CIDADE MÃE
CONTRATADA: RMR AGROINDÚSTRIA COM. E ATAC. BENEF.E EMPACOTAMENTO
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
VALOR GLOBAL: R\$ 8.148,00 (OITO MIL, CENTO E QUARENTA E OITO REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE: 100100 - REFORMA E EQUIPAGEM DE CENTROS DE CONVIVÊNCIA FCM DE ATENDIMENTO A CRIANÇAS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.12 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSO: 0.1.00 - TESOURO.
N.º. DO EMPENHO: 0338/002021
DATA: 07/06/2021

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2021005156
LICITAÇÃO: 024/2021
TERMO DE COMPROMISSO: 2020000045
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 63762/2021
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CIDADE MÃE
CONTRATADA: RMR AGROINDÚSTRIA COM. E ATAC. BENEF.E EMPACOTAMENTO
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
VALOR GLOBAL: R\$ 8.148,00 (OITO MIL, CENTO E QUARENTA E OITO REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE: 100100 - REFORMA E EQUIPAGEM DE CENTROS DE CONVIVÊNCIA FCM DE ATENDIMENTO A CRIANÇAS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.12 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSO: 0.1.00 - TESOURO.
N.º. DO EMPENHO: 0339/002021
DATA: 07/06/2021

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2021005210
LICITAÇÃO: 203/2020

TERMO DE COMPROMISSO: 2021000062
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 5369/2020
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CIDADE MÃE
CONTRATADA: LKB COMÉRCIO LTDA - ME
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
VALOR GLOBAL: R\$ 4.17,60 (QUATROCENTOS E DEZESSETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE: 100300 - REFORMA E EQUIPAGEM DAS UNIDADES DE ABRIGAMENTO PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.12 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSO: 0.1.00 - TESOURO.
N.º. DO EMPENHO: 0340/002021
DATA: 07/06/2021

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2021005167
LICITAÇÃO: 104/2020
TERMO DE COMPROMISSO: 2020000389
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 208/2020
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CIDADE MÃE
CONTRATADA: TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA.
OBJETO: MATERIAL DE LIMPEZA
VALOR GLOBAL: R\$ 3.011,04 (TRÊS MIL, ONZE REAIS E QUATRO CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE: 100100 - REFORMA E EQUIPAGEM DE CENTROS DE CONVIVÊNCIA FCM DE ATENDIMENTO A CRIANÇAS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.17 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSO: 0.1.00 - TESOURO.
N.º. DO EMPENHO: 0341/002021
DATA: 07/06/2021

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2021005206
LICITAÇÃO: 173/2020
TERMO DE COMPROMISSO: 2020000384
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1555/2020
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CIDADE MÃE
CONTRATADA: LKB COMÉRCIO LTDA - ME
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
VALOR GLOBAL: R\$ 566,16 (QUINHENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE: 100300 - REFORMA E EQUIPAGEM DAS UNIDADES DE ABRIGAMENTO PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.12 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSO: 0.1.00 - TESOURO.
N.º. DO EMPENHO: 0336/002021
DATA: 07/06/2021

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2021005209
LICITAÇÃO: 203/2020
TERMO DE COMPROMISSO: 2021000061
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 5369/2020
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CIDADE MÃE
CONTRATADA: HF SUZARTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
VALOR GLOBAL: R\$ 4.420,32 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE: 100300 - REFORMA E EQUIPAGEM DAS UNIDADES DE ABRIGAMENTO PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.12 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSO: 0.1.00 - TESOURO.
N.º. DO EMPENHO: 0326/002021
DATA: 07/06/2021

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE, em 10 de junho de 2021.

ISABELA ARGOLLO DE ALMEIDA
Presidente/FCM

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR**RESUMO DE TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO**

PROC.SEDUR Nº 2614/2020

ACORDANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIEDADE SIMPLES NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO IMÓVEIS E ADMINISTRAÇÃO LTDA.

OBJETO: Tendo em vista o que consta no processo nº 5911000000-2614/2020, bem como o disposto na Lei nº 9.069/2016, publicada no DOM de 30 de junho de 2016, que dispõe sobre o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município do Salvador, a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO (1º acordante) e a **SOCIEDADE SIMPLES NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO IMÓVEIS E ADMINISTRAÇÃO LTDA** (2º acordante) celebram o TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO mediante as condições seguintes: o 2º acordante se compromete a pagar ao Município o valor relativo ao Direito de Construir, mediante Outorga Onerosa, calculado na importância de **R\$ 212.188,11 (duzentos e doze mil, cento e oitenta e oito reais e onze centavos)** divididos em 4 (quatro) parcelas, no valor de R\$ 53.047,28 (cinquenta e três mil, quarenta e sete reais, vinte e oito centavos), sendo a primeira parcela no último dia útil do mês após a publicação do extrato deste instrumento, e as demais, no último dia útil dos meses subsequentes. O Alvará de Habite-se estará condicionado à comprovação do pagamento total das parcelas.

DATA DA ASSINATURA: 19 de maio de 2021.

AMPARO LEGAL: ART. 293, § 5º, ART. 295, § 2º, da Lei nº 9.069/2016.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 20 de maio de 2021.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RESUMO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR
CNPJ Nº: 13.927.801/0029-40
CONTRATADA: TELEDATA SOLUÇÕES INTEGRADAS DE COMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ Nº: 33.927.849/0001-64
TERMO ADITIVO Nº: 004
Nº DO CONTRATO: 007/2017
PROCESSO Nº: 114529/2021
OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº 007/2017 nos termos previstos no Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e Cláusula Terceira do citado contrato.
VALOR MENSAL: R\$ 6.440,00 (seis mil, quatrocentos e quarenta reais)
PRAZO: 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 60002-SEDUR - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano; Fonte: 0.1.00.000000 - Tesouro, PROJETO/ATIVIDADE: 2504 - 22 - Manutenção de Tecnologia da Informação e Comunicação; Elemento: 3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.
AMPARO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93
DATA DO ATO: 04/06/2021
ASSINAM AS PARTES: João Xavier Nunes Filho

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR
Ricardo Luiz de Oliveira
TELEDATA SOLUÇÕES INTEGRADAS DE COMUNICAÇÃO LTDA

Salvador, 10 de Junho 2021.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PROCESSO Nº: 16065/2020

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC
CNPJ Nº: 13.927.801/0032-45
CONTRATADA: HUMAITA COMERCIO DE PAPEIS E ALIMENTOS EIRELI
CNPJ Nº: 36.214.108/0001-24
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 30 (TRINTA) UNIDADES DE PASTA REGISTRADORA AZ OFICIO LOMBO LARGO
VALOR TOTAL: R\$ 340,50 (TREZENTOS E QUARENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 2501
ELEMENTO DE DESPESA: 33903003 FONTE: TESOURO
DATA DA ASSINATURA: 08/06/2021

FRANCISCO ESPINHEIRA
Subsecretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA - SECIS

Defesa Civil de Salvador - CODESAL

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS - AFM

AFM: Nº 2021005295
LICITAÇÃO: PE Nº 061/2020
TERMO DE COMPROMISSO: Nº 2020000220
PROCESSO: Nº 72/2020.1
CONTRATANTE: SECIS
CNPJ: 13.927.801/0026-05
CONTRATADA: ITACA EIRELI - ME
CNPJ: 24.845.457/0001-65
OBJETO: VENTILADOR
VALOR TOTAL: R\$174,80 (CENTO E SETENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 250134 - Elemento de Despesa: 44.90.52.04
FONTE: 000
NOTA DE EMPENHO: Nº 2021/000281
DATA AFM: 08/06/2021

IVAN PAES L. C. ROCHA
Coordenador de Apoio Adm. / CODESAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 61/2020

CONTRATO Nº 61/2020
CONTRATANTE: DESAL - Companhia Desenvolvimento Urbano de Salvador
CNPJ: 63.242.473/0001-15
CONTRATADA: MP2 CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ: 24.597.344/0001-98
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato, por mais 06 (seis) meses, contados do dia 24/07/2021, sem alteração do seu valor original, que permanece sendo de R\$84.590,85 (oitenta e quatro mil quinhentos e noventa reais e oitenta e cinco centavos).

BASE LEGAL: Lei 13.303/2016

DATA DA ASSINATURA: 10/06/2021

ASSINAM:
VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO - DESAL
JALDO GOMES VIEIRA - DESAL
DANIEL PINHEIRO DE MORAES - MP2 CONSTRUÇÕES EIRELI

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Subsecretário

JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES
Provedor da Santa Casa de Misericórdia da Bahia

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

RESUMO DE ADITIVO

ESPÉCIE: SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 017/2019

CONCEDENTE: PMS/SPMJ - CNPJ nº 13.927.801/0031-64

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

RESUMO DO CONTRATO N.º 018/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB
CNPJ: 13.927.801/0020-01
CONTRATADA: BASE COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA
CNPJ: 30.517.840/0001-97
PROCESSO: 98198/2021
OBJETO: Aquisição de peças, acessórios, materiais de limpeza e conservação, lubrificantes e outros materiais necessários à realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos ônibus que compõem a frota operacional da área C - Orla/Centro, do Sistema de Transporte Coletivo por Ônibus - STCO, da cidade de Salvador, de acordo com as especificações e quantidades discriminadas na planilha que constitui o Anexo I deste contrato.
VALOR GLOBAL: R\$ 614,00 (seiscentos e quatorze reais).
PRAZO: 60 (sessenta) dias.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 53002 SEMOB - Secretaria Municipal de Mobilidade.
SUBAÇÃO: 267200 - Manutenção do Transporte Coletivo de Passageiros por Ônibus.
PROJETO/ATIVIDADE: 26.122.0016.267200 - Manutenção do Transporte Coletivo de Passageiros por Ônibus.
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30 - Material de Consumo.
FONTE DO RECURSO: 0.1.00 - Tesouro.
TIPO DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação.
AMPARO LEGAL: Art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93
DATA DA ASSINATURA: 09 de junho de 2021.
ASSINAM: FABRIZIO MULLER MARTINEZ
CONTRATANTE
VITOR LUIS MASSING E FERNANDO TONIN
CONTRATADA

Salvador, 10 de junho de 2021

FABRIZIO MULLER MARTINEZ
Secretário Municipal de Mobilidade

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2021005227
LICITAÇÃO Nº: 229/2020
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2021000026

CONVÊNIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 018/2020

Resumo do 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 018/2020 celebrado em 30/11/2020 entre a PMS/Secretaria Municipal da Saúde e a Santa Casa de Misericórdia da Bahia, através do Hospital Santa Izabel.
PROCESSO ELETRÔNICO nº 46.732/2020
DO DOCUMENTO DESCRITIVO: em virtude de erro material identificados no bojo do Documento Descritivo referente ao Convênio nº 018/2020, bem como a necessidade proceder o ajuste das metas físicas 10% a menor no curso da pandemia por Sars-Cov-2/Covid-19, por (06) seis meses, a contar da data da assinatura deste termo, podendo ser prorrogado enquanto perdurar a pandemia da COVID-19, sendo certo que, se esta findar ou reduzir significativamente os seus efeitos antes de completados 6 meses da assinatura do termo aditivo, a redução percentual de 10% deixará de ser aplicada, acordam as partes em corrigir o mesmo mediante substituição do referido instrumento, pela versão que segue em anexo.
DO ACRESCIMO DE VALOR: valor anual de R\$ 1.712.615,76 (um milhão setecentos e doze mil seiscientos e quinze reais e setenta e seis centavos) onde o valor mensal estimado para execução do presente convênio após o acréscimo importará em R\$ 9.144.079,33 (nove milhões cento e quarenta e quatro mil setenta e nove reais e trinta e três centavos) e o valor anual em R\$ 109.728.951,96 (cento e nove milhões setecentos e vinte e oito mil novecentos e cinquenta e um reais e noventa e

seis centavos).
DA DOTAÇÃO: Projeto/Atividade: 10.302.0002.232900, 10.122.0002.263000 Classificação da Despesa 3.3.50.43 e 3.3.90.39, Fonte de Recursos 0.1.00, 0.1.02, 0.1.09, 0.1.91 e 0.2.14
DA RATIFICAÇÃO - Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições do Convênio ora aditado que não conflitem com o presente.
DATA DA ASSINATURA: 04/06/2021

IBGP - INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO PÚBLICA, CNPJ nº 06.075.068/0001-16

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto, a prorrogação "de ofício" do prazo de vigência do Termo de Fomento nº 017/2019, por 07 meses a iniciar-se em 18 de Maio de 2021 e findar-se em 17 de Dezembro de 2021, conforme Plano de Trabalho acostado, que passa a fazer parte integrante do presente termo, com fundamento na Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal 29.129/2017, tendo como finalidade viabilizar a execução das ações, devido ao período de enfrentamento da pandemia do COVID-19.

Base Legal: Lei 13.019/2014, Decreto Municipal 29.129/2017 e Lei 9.517/2020.

Salvador, 14 de maio de 2021.

FERNANDA SILVA LORDELO

Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude.

RESUMO DE ADITIVO

ESPÉCIE: SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 016/2019

CONCEDENTE: PMS/SPMJ - CNPJ nº 13.927.801/0031-64
INSTITUTO DE CEGOS DA BAHIA, CNPJ nº 15.208.044/0001-89

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto, a prorrogação "de ofício" do prazo de vigência do Termo de Fomento nº 016/2019, por 07 meses a iniciar-se em 23 de maio de 2021 e findar-se em 22 de dezembro de 2021, conforme Plano de Trabalho acostado aos autos, que passa a fazer parte integrante do presente termo, com fundamento na Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal 29.129/2017, tendo como finalidade viabilizar a execução das ações, devido ao período de enfrentamento da pandemia do COVID-19 (Res. 011/2020 e 022/2020 CMDCA).

Base Legal: Lei 13.019/2014, Decreto Municipal 29.129/2017 e Lei 9.517/2020.

Salvador, 20 de maio de 2021.

FERNANDA SILVA LORDELO

Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude.

RESUMO DE ADITIVO

ESPÉCIE: TERCEIRO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2019

CONCEDENTE: PMS/SPMJ - CNPJ nº 13.927.801/0031-64
MINISTÉRIO DA ADORAÇÃO PROFÉTICA INTERNACIONAL - MAPI, CNPJ nº. 09.050.079/0001-30

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto, a prorrogação "de ofício" do prazo de vigência do Termo de Fomento nº 003/2019, por 07 meses a iniciar-se em 29 de maio de 2021 e findar-se em 28 de dezembro de 2021, conforme Plano de Trabalho acostado aos autos, que passa a fazer parte integrante do presente termo, com fundamento na Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal 29.129/2017, tendo como finalidade viabilizar a execução das ações, devido ao período de enfrentamento da pandemia do COVID-19 (Res. 011/2020 e 022/2020 CMDCA).

Base Legal: Lei 13.019/2014, Decreto Municipal 29.129/2017 e Lei 9.517/2020.

Salvador, 27 de maio de 2021.

FERNANDA SILVA LORDELO

Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude.

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

EDITAL COORDENADORIA DE ARRECAÇÃO SETOR DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE OFÍCIO NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

Contribuinte	PILAR CASTRO ALFONSO
CPF	071.769.375-91
Processo Administrativo	SIP 29736/2017; E-Salvador nº 52030/2020
Tributo	IPTU/TRSD
Exercícios	2018, 2019, 2020, 2021
Descrição	Fica o contribuinte notificado da revisão dos lançamentos de IPTU/TRSD para a inscrição imobiliária nº 037.071-1, e lançamentos de IPTU/TRSD para as inscrições nº 955.097-6; 955.098-4 e 955.099-2 na forma determinada pela Decisão judicial exarada nos autos do Processo Judicial nº 8016948-96.2019.8.05.0001

Salvador, 10 de junho de 2021.

LEONARDO LIMA ALBUQUERQUE
Coordenador de A Arrecadação

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Municipal de Previdência do Servidor, no uso de suas atribuições, considerando o que determina a Lei Complementar nº 67/2017 que dispõe sobre a gestão do Regime Próprio de Previdência dos Servidores e dá outras providências, torna pública a convocação para apresentação dos nomes dos representantes para membro titular e suplente para compor o COMPRES no biênio 2021/2023.

Art. 1º Cada Entidade Representativa dos Servidores Públicos Municipais poderá apresentar a indicação de nomes de representantes (titular e suplente) para compor o Conselho Municipal de Previdência do Servidor - COMPRES, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desse edital, a qual deverá ser protocolada no Gabinete do Secretário Municipal de Gestão.

Parágrafo único. Cada entidade representativa poderá indicar um titular e um suplente para a categoria segurados ativos da administração direta, autárquica e fundacional e um titular e um suplente para a categoria segurados inativos e pensionistas da administração direta, autárquica e fundacional.

Art. 2º Havendo mais nomes indicados que o número de vagas disponíveis para os representantes nas categorias indicadas no parágrafo único, caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal a escolha dos membros dentre os nomes indicados pelas entidades representativas.

Parágrafo único. Caso as entidades representativas não indiquem os respectivos representantes no prazo disposto no art.1º, ou não existam indicações suficientes para a composição completa das vagas indicadas no art. 4º, VII e VIII da Lei Complementar 67/2017, caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal a escolha dos membros necessários para a composição completa do Conselho, dentre os segurados ativos e inativos da administração direta, autárquica e fundacional.

Art. 3º Os Conselheiros nomeados, na forma do art. 4º, §1º, terão mandato de 02 (dois) anos, admitida a recondução por igual período.

Parágrafo único. Os Conselheiros deverão atender as exigências de certificação nos termos estabelecidos pela Portaria SPREV nº 6.182 de 26 de maio de 2021.

Art. 4º A participação no Conselho Municipal de Previdência do Servidor não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público.

Salvador, 09 de junho de 2021.

THIAGO MARTINS DANTAS
Presidente do COMPRES

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

AVISO DE COTAÇÃO 30/2021

A Secretaria Municipal da Educação de Salvador, por intermédio da Gerência Administrativa, torna público para conhecimento dos interessados, que irá receber até o dia 16 de junho de 2021, através do e-mail: bancodeprego@educacaosalvador.net, cotação de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças originais ou similares (desde que recomendadas pelo fabricante) em 31 elevadores.

Os interessados deverão entrar em contato através do telefone (71) 98549-6009, para obtenção de termo de referência e esclarecimentos de dúvidas.

Salvador/BA, 10 de junho de 2021.

GEUSA FRABINE SARAIVA
Gerência Administrativa

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2021

O Município do Salvador, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação (SMED), com base na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, na Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, conjugada com o Decreto Municipal nº 29.129 de 10 de novembro de 2017, bem como a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015 e a Nota Técnica nº 055/2013/MEC/SECADI/DPEE, e demais disposições aplicáveis à espécie, apresenta em seu escopo a realização de CREDENCIAMENTO, visando parceria com Organizações da Sociedade Civil (OSC), na área de educação especial, sediadas em Salvador -Bahia.

CREDENCIAMENTO Nº 003/2021
PROCESSO Nº 116863/2021

OBJETO: Credenciamento de Organizações da Sociedade Civil (OSC), regularmente constituídas, para eventual celebração de parceria por meio de Acordo de Cooperação, visando o compartilhamento de práticas pedagógicas na perspectiva de Educação Inclusiva, destinadas ao atendimento de crianças, jovens e adultos, público-alvo da Educação Especial, bem como o Atendimento Multidisciplinar e o Atendimento Educacional Especializado (AEE) para os alunos da Rede Municipal de Ensino no contraturno da matrícula regular.

VALIDADE DO EDITAL: O Credenciamento terá caráter permanente de 14 de junho de 2021 a 14 de junho de 2026, ou seja, por 60 (sessenta) meses, para fluxo contínuo de eventuais celebrações de parcerias.

LOCAL DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: As instituições interessadas, atendidos os requisitos legais, deverão apresentar REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO (ANEXO I do EDITAL), acompanhado de toda documentação elencada no item 4.2 do EDITAL, junto à Secretaria Municipal da Educação, localizada nesta cidade, à Av. Anita Garibaldi, nº 2981, Rio Vermelho, CEP 40.170-130 - Setor de Atendimento (SEATE), térreo, no período compreendido de 14 de junho de 2021 até o dia 14 de junho de 2026, no horário das 09h00min às 16h30min, nos dias úteis.

Enquanto perdurar a pandemia da COVID-19 (coronavírus) SOMENTE serão aceitos os documentos digitalizados, protocolados por meio do endereço eletrônico comissaoelecaoosc@educacaosalvador.net, com título "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 003/2021 - NOME DA OSC" e todos os documentos necessários deverão ser anexados em formato PDF, com limite de tamanho de 5MB por arquivo e no corpo do e-mail conter os seguintes dados:

Credenciamento de Organização da Sociedade Civil
Edital de Credenciamento nº 003/2021
Entidade:
Endereço:

CNPJ:
N.º Telefone:
E-mail:

Item pretendido: Compartilhamento de práticas pedagógicas na perspectiva de educação inclusiva junto aos alunos público-alvo da Educação Especial da Rede Municipal de Ensino de Salvador.

DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL: O EDITAL será disponibilizado na íntegra no endereço eletrônico: educacao.salvador.ba.gov.br/

Salvador, 09 de junho de 2021.

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESULTADO HOMOLOGAÇÃO

A Comissão Especial de Chamamento Público/SMS, instituída pelas Portarias SMS n.º 911/2019 e 184/2021, conforme parecer, divulga o resultado homologação, referente ao Chamamento Público abaixo especificado:

Chamamento Público SMS n.º 010/2020
Processo SMS n.º 6.957/2020

Objeto: Seleção pública destinada à escolha de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como organização social na área de saúde, para celebrar contrato de gestão visando a transferência de atividades de planejamento, gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da Unidade de Pronto Atendimento - UPA Valéria.

INSTITUIÇÃO VENCEDORA	VALOR
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH	R\$ 35.468.540,52

Critério de Julgamento: Técnica e Preço.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 19/05/2021.

Salvador, 10 de junho de 2021.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público/SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

COMUNICADO SOBRE ABERTURA DE INSCRIÇÕES DO CADASTRO DE PARECERISTAS PARA ANÁLISE DE PROJETOS CULTURAIS

A Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de Direito Público, integrante da Administração Indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT, torna público o Comunicado sobre abertura de inscrições do Cadastro de Pareceristas para análise de projetos culturais, destinado à formação de um banco de dados de profissionais para atuar junto à FGM na execução das políticas culturais desenvolvidas no município, facilitar a identificação de especialistas e favorecer o estreitamento do diálogo com os agentes culturais do município, conforme o disposto a seguir.

1. As inscrições para o Cadastro de Pareceristas ocorrerão a partir da próxima segunda-feira, 14 de junho de 2021, com encerramento previsto para 14 de julho de 2021.

2. No ato da inscrição, o interessado deverá informar até cinco áreas culturais nas quais possui experiência, dentre as áreas listadas abaixo:

- I. Arquivos;
- II. Artesanato;
- III. Arte de rua;
- IV. Artes visuais;
- V. Audiovisual;
- VI. Bibliotecas;
- VII. Circo;
- VIII. Cultura digital;
- IX. Cultura popular;
- X. Culturas identitárias;
- XI. Dança;
- XII. Design;
- XIII. Espaços culturais;
- XIV. Festivais de artes e cultura;
- XV. Fotografia;
- XVI. Gastronomia;
- XVII. Hip-hop;
- XVIII. Literatura;
- XIX. Moda;
- XX. Museus;
- XXI. Música;
- XXII. Patrimônio;
- XXIII. Teatro.

3. Poderão inscrever-se Pessoas Físicas ou Microempreendedores Individuais (MEI) que atendam aos seguintes pré-requisitos:

- a) Ter, pelo menos, 18 (dezoito) anos completos até a data da publicação deste Comunicado;
- b) Possuir experiência comprovada nas áreas culturais pleiteadas, no que tange à experiência em análise, planejamento, administração e execução de projetos culturais; experiência em elaboração e avaliação de orçamento de projetos culturais;
- c) Residir no Município do Salvador há, pelo menos, 02 (dois) anos.

4. Os documentos exigidos no ato da inscrição são:

- a) Cópia do documento de identidade (RG, CNH, Carteira de Trabalho ou outro documento oficial com foto);
- b) Cópia do cartão CNPJ, no caso de MEI;
- c) Comprovante de residência recente, datado há no máximo três meses do envio, sendo aceitos documentos que contenham o nome do proponente, como conta de água, energia, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins, contratos de aluguel, ou, na falta destes exemplos, comprovante em nome de pessoas proprietárias ou residentes no mesmo imóvel, acompanhado de declaração e cópia dos respectivos RG e CPF do signatário da declaração;
- d) Currículo e/ou portfólio comprovando experiência na análise, planejamento, administração e execução de projetos culturais; experiência em elaboração e avaliação de orçamento de projetos culturais;
- e) Comprovante de participação em comissão avaliadora de projetos culturais, sendo aceito cópia da publicação da nomeação em Diário Oficial, cópia de contrato ou Nota Fiscal especificando a contratação do serviço, quando houver;

5. A inscrição deverá ser efetuada, dentro do prazo previsto no item, por meio do endereço eletrônico www.cadastraparecerista.salvador.ba.gov.br

6. As informações enviadas à FGM são de inteira responsabilidade dos inscritos.

7. Informações adicionais e dúvidas serão respondidas por meio do endereço eletrônico cadastraparecerista@salvador.ba.gov.br.

Salvador, 10 de junho de 2021.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

RESOLUÇÃO CAPC Nº 01 DE 10 DE JUNHO DE 2021

Torna público o Edital de Chamamento para inscrições de projetos culturais, objetivando a concessão dos incentivos fiscais instituídos pelo Programa de Incentivo à Cultura – Viva Cultura, no exercício de 2021.

A Comissão de Avaliação de Projetos Culturais – CAPC, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei 9.174/2016 de 18 de outubro de 2016, através da Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de Direito Público, integrante da Administração Indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, visando promover o desenvolvimento cultural e artístico, o exercício dos direitos culturais, a acessibilidade e o fortalecimento da economia da Cultura no âmbito do Município do Salvador, torna público o presente Edital de Chamamento Público para a apresentação de projetos culturais destinados à obtenção de incentivos fiscais do Programa Viva Cultura, nos termos da Lei 9.174/2016, do Decreto 28.453/2017 que a regulamenta e suas alterações: Decretos n.º 29.501 de 20 de fevereiro de 2018, n.º 29.600 de 02 de abril de 2018 e n.º 30.756 de 16 de janeiro de 2019, da Lei Municipal n.º 8.551/2014, da Lei Federal n.º 8.666/93, Decreto Municipal 23.781/2013, Lei n.º 9562/2021, Decreto Municipal 33.968/2021 e demais legislações pertinentes, observadas, ainda, as condições e exigências estabelecidas neste Edital.

Este edital é composto pelas seguintes seções e anexos:

1. Do objeto.
 2. Das definições e das áreas
 3. Das inscrições
 4. Dos recursos
 5. Do financiamento dos projetos
 6. Da avaliação dos projetos
 7. Das obrigações dos selecionados
 8. Das penalidades e sanções
 9. Da prestação de contas
 10. Das disposições finais
- Anexo I – Documentos e informações para inscrições
Anexo II – Modelo de termo de intenção de patrocínio
Anexo III – Modelo de certificado de incentivo ao desenvolvimento cultural

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente edital a concessão de incentivos fiscais a projetos culturais apresentados por pessoas físicas, jurídicas, com ou sem fins lucrativos, e Microempreendedores Individuais (MEI), domiciliadas ou sediadas em Salvador, que contribuam para a promoção do desenvolvimento cultural e artístico, dos direitos culturais, da acessibilidade e do fortalecimento da economia da cultura no âmbito do Município do Salvador.

2. DAS DEFINIÇÕES E DAS ÁREAS

2.1. Para os efeitos deste edital considera-se:

- I - projeto cultural: forma de apresentação das ações culturais que pleiteiam recursos previstos na Lei n.º 9.174/2016;
- II - agente cultural proponente: pessoa física ou jurídica domiciliada ou sediada neste Município há (02) dois anos, pelo menos;
- III - avaliação de projetos culturais: procedimento por meio do qual os projetos culturais serão selecionados para o acesso aos recursos previstos neste edital, respeitadas a igualdade entre os proponentes, a liberdade de expressão e de criação e a diversidade cultural;
- IV - contribuinte incentivador: pessoa física ou jurídica contribuinte do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS e/ou do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU no Município do Salvador que destina recursos para a realização de um ou mais projetos culturais, não constando dentre as opções as empresas optantes do Simples Nacional e Microempreendedor Individual - MEI;
- V - patrocínio: transferência de recursos ao agente cultural proponente para a realização de projetos culturais com finalidade promocional ou de retorno institucional, desde que não se configure como contraprestação de qualquer natureza ou se reverta em vantagem financeira ou material para o Contribuinte Incentivador;
- VI - abatimento: valor referente a, no máximo, 10% (dez por cento) do imposto devido em cada período que será descontado, do total a recolher num período único ou em períodos sucessivos até atingir o limite máximo de 90% (noventa por cento) do valor total do projeto.
- VII - recursos próprios: cota de patrocínio, de no mínimo 10% (dez por cento) do valor do projeto, que não será deduzida.

2.2 Os projetos apresentados por meio do presente edital deverão desenvolver em seu processo de execução a produção de bens e serviços culturais que englobem as seguintes áreas:

I.	Arquivos;
II.	Artesanato;
III.	Arte de rua;
IV.	Artes visuais;
V.	Audiovisual;
VI.	Bibliotecas;
VII.	Circo;
VIII.	Cultura digital;
IX.	Cultura popular;
X.	Culturas identitárias;
XI.	Dança;
XII.	Design;
XIII.	Espaços culturais.
XIV.	Festivais de artes e cultura;
XV.	Fotografia;
XVI.	Gastronomia;
XVII.	Hip-hop
XVIII.	Literatura;
XIX.	Moda;
XX.	Museus;
XXI.	Música;
XXII.	Patrimônio;
XXIII.	Teatro.

2.3 O Agente Cultural Proponente poderá assinalar no formulário de inscrição mais de uma área, desde que informe uma área como predominante em seu projeto e as demais como secundárias.

2.4 As áreas listadas no item 2.2 não excluem outras expressões de vida cultural, suscetíveis de serem contempladas pela Lei Municipal nº 9.174/2016.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições para a seleção de propostas, prevista neste, Edital poderão ser efetuadas no período de 11 de junho a 30 de setembro de 2021, exceto se os recursos disponíveis se esgotarem antes do prazo, conforme valor previsto no item 4.1.

3.2 Somente serão habilitados projetos apresentados com antecedência de, pelo menos, 60 (sessenta) dias da data prevista para o início de sua pré-produção.

3.3 As inscrições deverão ser efetuadas através de sistema online disponível no endereço eletrônico www.vivacultura.salvador.ba.gov.br

3.4 Poderão inscrever-se no presente Edital:

I. PESSOAS FÍSICAS que:

- sejam maiores de 18 anos;
- residam em Salvador há pelo menos 02 (dois) anos;
- desenvolvam atividades culturais há pelo menos 02 (dois) anos;
- tenham relação direta com o objeto do projeto cultural a ser realizado;

II. MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI, certificados para atividades do campo da Cultura, que:

- comprovem atuação cultural em Salvador há pelo menos 02 (dois) anos, por data de abertura da empresa e/ou Currículo Artístico-Cultural ou portfólio do titular do MEI;
- tenham relação direta com o objeto do projeto cultural a ser realizado;
- sejam sediados ou domiciliados no Município do Salvador;

III. PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, com e sem fins lucrativos e finalidade cultural, cujos atos constitutivos figurem:

- relação com o objeto do projeto cultural a ser realizado;
- sede no Município do Salvador;
- efetiva constituição e atuação há pelo menos 02 (dois) anos no Município do Salvador.

3.5 Para fins de comprovação do tempo de constituição de Pessoa Jurídica, conforme as disposições legais, será considerada a data constante nos seus atos constitutivos ou no cartão do CNPJ emitido pela Receita Federal. No caso do MEI poderá ser considerada a comprovação do tempo das atividades mediante currículo ou portfólio do titular MEI.

3.6 A Comissão de Avaliação de Projetos Culturais – CAPC avaliará e analisará os projetos e respectivos pareceres emitidos por pareceristas contratados pela FGM, emitindo relatório de cada um dos projetos analisados.

3.7 Cada proponente pode inscrever e aprovar mais de um projeto no Viva Cultura, desde que a soma dos valores dos projetos não ultrapasse o limite de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

3.8 O incentivo disponibilizado por este Edital contemplará os projetos selecionados, os quais, obrigatoriamente, deverão ter cronograma de execução e desembolso vinculado ao período de até 12 (doze) meses contados a partir do recebimento da primeira parcela do recurso.

3.9 Os projetos admitidos no Programa Viva Cultura poderão captar ou contar com recursos de outras fontes, desde que façam constar a informação na planilha orçamentária apresentada no ato da inscrição.

3.10 Na hipótese de comercialização dos produtos ou serviços resultantes dos projetos, os Agentes

Culturais Proponentes deverão ofertá-los a preços limitados a 10% do salário mínimo regional vigente, sendo necessária justificativa no ato da inscrição para os casos de valor superior ao teto estabelecido, que estará sujeita à aprovação pela CAPC.

3.11 O Agente Cultural Proponente deverá preencher o Formulário de Inscrição disponível em www.vivacultura.salvador.ba.gov.br e anexar os documentos listados no Anexo I desta Resolução.

3.12 O Formulário de Inscrição, a relação da Documentação obrigatória para todas as áreas e de Documentação Complementar para cada área (Anexo I), a Minuta do Termo de Intenção de Patrocínio (Anexo II) e a Minuta do CIDECE (Anexo III) estão disponibilizados também no endereço eletrônico www.vivacultura.salvador.ba.gov.br

3.13 Não serão aceitas inscrições fora do prazo estipulado neste Edital ou que não cumpram as exigências nele contidas. A ausência, inconsistência ou irregularidade na documentação exigida neste Edital acarretará a inabilitação da proposta.

3.14 Não poderão inscrever-se nem participar direta ou indiretamente (como prestador de serviço) deste Edital e nos projetos por ele financiados:

- agentes públicos da Prefeitura de Salvador (sejam eles servidores de carreira, detentores de cargo comissionado, terceirizados, bolsistas, estagiários e quaisquer outros que exerçam função transitória ou permanente, remunerada ou não, vinculada à administração pública direta ou indireta);
- integrantes da Comissão de Avaliação de Projetos Culturais – CAPC;
- cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de pessoas pertencentes aos grupos citados nas alíneas “a)”, conforme Decreto Municipal 23.781/2013.

3.15 Na ocorrência de empate nas votações da CAPC, caberá ao seu Presidente o voto de desempate para a decisão final.

4. DOS RECURSOS

4.1 O valor global dos recursos destinados aos incentivos fiscais de que trata este Edital é limitado, no exercício de 2021, ao montante de R\$ 3.110.000,00 (três milhões cento e dez mil reais) distribuídos da seguinte maneira:

4.1.2 R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) de isenção para ISSQN (imposto sobre serviço de qualquer natureza)

4.1.3 R\$ 610.000,00 (seiscentos e dez mil reais) de isenção para IPTU (Imposto predial e territorial urbano)

4.2 Serão incentivados projetos no valor máximo de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) em todas as áreas culturais.

4.3 Os incentivos fiscais estão limitados a no máximo 90% (noventa por cento) do valor de cada projeto aprovado, uma vez que até 10% (dez por cento) deverão ser aplicados, como recursos próprios, pelo Contribuinte Incentivador, sobre os quais não incide o abatimento no imposto devido.

4.4 Os incentivos fiscais de que trata este Edital serão concedidos na forma da emissão de Certificado de Incentivo ao Desenvolvimento Cultural – CIDECE.

4.5 O valor do abatimento constará do Certificado de Incentivo ao Desenvolvimento Cultural – CIDECE emitido pela SEFAZ após comprovação do depósito pelo contribuinte incentivador em conta específica do Agente Cultural Proponente, podendo ser utilizado a partir do mês subsequente, quando se tratar de ISS, ou a partir do ano subsequente, quando se tratar de IPTU, e findará quando a soma das parcelas abatidas for equivalente ao valor total do benefício constante do CIDECE.

4.6 É terminantemente vedada a cessão dos direitos resultantes do CIDECE.

4.7 O CIDECE será utilizado exclusivamente para o pagamento das seguintes receitas municipais:

- Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS; e
- Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU.

4.8 Caso os recursos referentes ao patrocínio sejam recebidos pelo Agente Cultural Proponente em parcelas, o CIDECE será emitido em valor equivalente ao de cada uma das parcelas, ficando a liberação do certificado condicionada à comprovação do valor depositado correspondente no projeto cultural aprovado.

4.9 Os recursos financeiros serão disponibilizados e mantidos em conta corrente específica, cuja movimentação somente poderá ocorrer para pagamento de despesas previstas no cronograma de execução e desembolso do projeto cultural beneficiado, exceto, quando cabível, para aplicação financeira.

4.10 Os recursos oriundos de aplicação financeira devem ser revertidos para o projeto cultural, devendo o Agente Cultural Proponente informar e comprovar a sua correta utilização, no ato da prestação de contas financeira final.

4.11 As despesas referentes a tarifas bancárias de qualquer natureza não poderão ser custeadas pelos recursos do projeto, devendo o proponente se responsabilizar pela quitação desse débito quando houver.

5. DO FINANCIAMENTO DOS PROJETOS

5.1 Os recursos deste Edital poderão custear projetos culturais que se destinem à promoção de:

- pesquisa ou edição de obras;
- produção de atividades artístico-culturais;
- campanhas de difusão, preservação e utilização de bens culturais;
- concessão de prêmios de mérito cultural;
- dinamização de espaços culturais;
- apoio a grupos artísticos;
- apoio a projetos plurianuais de instituições culturais.
- outras ações não previstas acima e consideradas relevantes pela CAPC, respeitando os princípios e objetivos das disposições legais e regulamentares relativas ao Programa Viva Cultura.

5.2 Será financiado pelo presente edital o valor bruto da proposta aprovada pela CAPC, sendo de responsabilidade do Proponente a quantificação e o recolhimento de todos os encargos, tributos, taxas e despesas correlatas à proposta aprovada, devendo ser comprovado a retenção e/ou recolhimento de todos os impostos na prestação de contas.

5.3 Poderão ser pagos com recurso do Programa Viva Cultura serviços contábeis e administrativos, desde que tenham como objetivo apoiar a execução e prestação de contas da proposta, sendo limitado a até 10% do valor total do projeto, não podendo ultrapassar o montante de R\$ 10.000,00.

5.4 A liberação dos recursos fica limitada a três parcelas de desembolso para projetos beneficiados através deste Edital.

6. DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

6.1 A avaliação e aprovação dos projetos inscritos ocorrerão em três etapas:

- habilitação a partir da análise documental e dos limites orçamentários previstos no edital, realizada pela Secretaria Executiva;
- análise técnica, conceitual e da razoabilidade orçamentária do projeto, por pareceristas contratados pela FGM nas áreas e segmentos previstos na Lei nº 9.174/2016, de acordo com as condições nela exigidas;
- avaliação de mérito e relevância cultural e relatório de avaliação dos projetos pela CAPC.

6.2 Os resultados das etapas de habilitação e avaliação de mérito serão publicados no Diário Oficial do Município e disponibilizados nas páginas de Internet da Fundação Gregório de Mattos.

6.3 Do resultado das etapas de habilitação e avaliação de mérito caberá recurso, embasado expressamente em possíveis inconformidades com os termos e disposições deste edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados depois da publicação do resultado em Diário Oficial do Município,

6.4 O recurso de que trata o item 6.3 deverá ser embasado expressamente em possíveis inconformidades com os termos e disposições deste edital, não cabendo recurso quanto à análise

de mérito dos projetos.

6.5 Os recursos deverão ser, obrigatoriamente, interpostos pelo endereço eletrônico vivacultura@salvador.ba.gov.br informando nome do projeto e do proponente.

6.6 Na análise técnica e avaliação de mérito dos projetos, para efeito de concessão do incentivo instituído pela Lei N° 9.174/2016, serão observados os seguintes aspectos, a depender da sua natureza e dos seus objetivos:

- I Interesse público do serviço e/ou produto cultural;
- II Mérito artístico-cultural, técnico e conceitual;
- III Relevância no contexto artístico-cultural do Município do Salvador;
- IV Contribuição para o desenvolvimento das cadeias produtivas da cultura;
- V Viabilidade de execução e razoabilidade orçamentária;
- VI Caráter estruturante;
- VII Sustentabilidade e perspectiva de continuidade;
- VIII Capacidade de gerar outras ações a partir de seus resultados;
- IX Abrangência de público;
- X Abrangência territorial no âmbito do Município do Salvador;
- XI Caráter inclusivo e de estímulo à diversidade cultural;
- XII Contribuição para a preservação, memória e tradição;
- XIII Formação e capacitação de agentes culturais públicos e privados;
- XIV Redução das formas de discriminação e preconceito.

6.7 Os projetos, após habilitados, serão encaminhados para os Pareceristas para análise técnica, conceitual e da razoabilidade orçamentária.

6.8 Após a análise das propostas apresentadas, será emitido Parecer Técnico com recomendação de aprovação (total ou parcial) ou de reprovação e ressalvas, se for o caso. O parecer deve conter subsídios que fundamentem a decisão da CAPC.

6.9 Em caso de reprovação na etapa de avaliação de mérito, o Agente Cultural Proponente poderá solicitar o parecer técnico do relator da CAPC em até 30 (trinta) dias corridos após publicação do resultado.

6.10 É de direito da CAPC, bem como da FGM, a qualquer tempo determinar diligências destinadas à comprovação e/ou esclarecimento de informações, o que poderá incorrer na alteração orçamentária de rubricas específicas apresentadas que não alterem o objeto proposto, mas que possibilitam o ajuste do valor total da proposta.

6.11 Em caso de diligências relacionadas ao orçamento é de direito da CAPC não autorizar a execução de rubricas específicas do projeto tendo em vista os princípios da razoabilidade e da economicidade.

6.12 Toda diligência será encaminhada para o proponente através do endereço eletrônico informado no ato de inscrição do projeto.

6.13 Em caso de diligenciamento do projeto cultural pela CAPC, o proponente terá 15 (quinze) dias corridos para proceder os devidos ajustes solicitados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS

7.1 O Agente Cultural Proponente deve apresentar comprovante de depósito realizado pelo Contribuinte Incentivador informado no ato de inscrição do projeto no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, a contar da publicação da aprovação do projeto, não podendo ultrapassar a data de 31 de dezembro de 2021.

7.2 No caso da não realização do primeiro depósito dentro do prazo estabelecido, o projeto terá, automaticamente, o incentivo cancelado, podendo, no entanto, ser inscrito novamente.

7.3 O depósito das demais parcelas deve seguir o cronograma de execução e desembolso previsto no projeto.

7.4 O projeto deverá cumprir integralmente a proposta aprovada, conforme o Cronograma de Execução e Desembolso e Orçamento Físico-Financeiro apresentados no formulário de inscrição, vedada a alteração de seu objeto, respondendo o Agente Cultural Proponente pelas consequências de sua inexecução parcial ou total, respondendo também o Contribuinte Incentivador, quando couber.

7.5 Havendo necessidade de alteração dos prazos do cronograma de execução e desembolso, o Agente Cultural Proponente, depois de realizado(s) o(s) depósito(s) pelo(s) Contribuinte(s) Incentivador(es), poderá solicitá-la à Fundação Gregório de Mattos acompanhada das justificativas devidas. A solicitação deve ser apresentada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos da realização da atividade a ser alterada e, após apreciação técnica, a FGM poderá aprovar o pedido ou não.

7.6 É permitido realizar remanejamento de recursos previstos na planilha orçamentária em até 10% (dez por cento) do valor total do projeto, sem necessidade de aprovação prévia, devendo ser informada e justificada na prestação de contas o motivo do remanejamento.

7.7 Nos materiais impressos, digitais, audiovisuais, entre outros formatos, o crédito deve conter as seguintes marcas devidamente ordenadas: Contribuinte Incentivador (opcional), Prefeitura de Salvador, Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT, Fundação Gregório de Mattos – FGM e Programa Viva Cultura. É obrigatório a utilização da chancela "PATROCÍNIO" em todas as peças.

7.8 No caso de entrevistas televisivas ou radiofônicas, locução, apresentação e afins, deverá ser feita a citação verbal do incentivo recebido.

7.9 Quando houver outras fontes de financiamento e os recursos oriundos do Programa Viva Cultura forem a principal fonte de financiamento, a assinatura deverá constar da seguinte forma: "nome do Contribuinte Incentivador(s) (opcional) e Prefeitura de Salvador Apresentam"

7.10 Todo material de divulgação deverá seguir o plano de comunicação apresentado no ato da inscrição do projeto e aprovado pela CAPC. Eventuais modificações devem ser aprovadas pela FGM, em até 10 (dez) dias antes da produção e veiculação do material, sob pena de ressalvas, glosa ou não aprovação da prestação de contas da proposta selecionada.

7.11 No decorrer da execução do projeto selecionado, o Agente Cultural Proponente deverá, obrigatoriamente:

- a) movimentar os recursos financeiros pertinentes ao projeto, em conta corrente específica, aberta para esse fim;
- b) permitir o acesso ao público em geral aos bens e serviços decorrentes dos projetos incentivados;
- c) efetuar aquisição de bens ou serviços em consonância com as disposições na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

7.12 No caso de comercialização de bens ou serviços culturais resultantes do projeto incentivado deverá, ainda:

- a) respeitar o direito à meia-entrada para estudantes, idosos, pessoas com deficiência e jovens de 15 a 29 anos comprovadamente de baixa renda;
- b) ofertar os produtos previstos dentro do limite estabelecido no item 4.12, de modo que os torne acessíveis à população em geral, garantindo o retorno social do investimento do Município;
- c) distribuir gratuitamente pelo menos 10% (dez por cento) das obras, produtos e/ou ingressos a beneficiários sociais previamente indicados no ato da inscrição do projeto cultural, salvo justificativa de impossibilidade, que será analisada pela FGM.
- d) a título de contrapartida, compete ao Agente Cultural Proponente, enviar à FGM, ou a locais sugeridos pela instituição, 5% (cinco por cento) dos produtos e/ou ingressos culturais resultantes do projeto incentivado por este Edital, quando couber.

8. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

8.1 Constitui infração, passível das penalidades previstas na legislação aplicável, a inobservância de quaisquer das disposições legais ou regulamentares relativas ao Programa Viva Cultura, especialmente as irregularidades que se especifica:

- a) alterar o objeto do projeto incentivado;
- b) praticar qualquer discriminação que atente contra a liberdade de expressão, de atividade intelectual e artística, de consciência ou crença no andamento da execução das propostas aprovadas;
- c) praticar a violação de direitos intelectuais;
- d) deixar de veicular no material de divulgação ou em entrevistas o incentivo concedido pelo Programa Viva Cultura;
- e) obstar, por ação ou omissão, o regular andamento do projeto incentivado;
- f) executar despesas fora do período previsto para execução do projeto;
- g) proceder à aquisição de bens e serviços não previstos na proposta apresentada ou em inobservância das disposições da Lei n° 8.666/1993;
- h) não apresentar ou não ter aprovada, mesmo que parcialmente, a prestação de contas pertinente aos recursos recebidos.

PARÁGRAFO ÚNICO. Podem responder pela infração, conjunta ou isoladamente, o Contribuinte Incentivador e o Agente Cultural Proponente, sendo sempre necessária a comprovação de responsabilidade relativa à infração.

8.2 É de responsabilidade do agente cultural proponente a veracidade das informações prestadas e a autenticidade dos documentos apresentados, respondendo na esfera cível, criminal e administrativa caso seja constatada falsidade.

9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 O Proponente que fizer jus ao incentivo a que se destina este Edital deverá apresentar à FGM, obrigatoriamente, em caso de recebimento em parcela única, Relatório Final do Cumprimento do Objeto e Prestação de Contas Financeira Final em até 30 (trinta) dias após a realização do projeto cultural.

9.2 O Proponente que fizer jus ao incentivo a que se destina este Edital deverá apresentar à FGM, obrigatoriamente, em caso de recebimento em mais de uma parcela, o Relatório Parcial do Cumprimento do Objeto e a Prestação de Contas Parcial, e, ao término da execução do projeto, Relatório Final do Cumprimento do Objeto e Prestação de Contas Financeira Final.

9.3 O relatório de cumprimento do objeto, parcial e/ou final, deverá conter registros comprobatórios de execução e material de divulgação com os devidos créditos.

9.4 O Agente Cultural Proponente deverá apresentar à FGM junto ao seu processo de Prestação de Contas Financeira, parcial e/ou final, os documentos comprobatórios de todas as despesas efetuadas e receitas obtidas, tais como faturas, notas fiscais, recibos, contratos e outros documentos válidos para fins de comprovação de gastos ou despesas, inclusive o comprovante do pagamento do ISS, quando for o caso, além da entrega de material de divulgação, a exemplo de programas, catálogos, cartazes, anúncios, material promocional e outros elementos a ele relativos.

9.5 Toda a documentação da prestação de contas parcial e/ou final deve ser apresentada em formato digital, sendo da responsabilidade do proponente arquivar a documentação original no prazo mínimo de 10 (dez) anos, concedendo o acesso à FGM e aos órgãos de controle municipal, a todo e qualquer momento que for solicitado.

9.6 Consideram-se produtos culturais, para fins deste Edital, os bens/produtos/serviços/processos culturais oriundos da proposta apresentada: livros, revistas, CD's, DVD's, apresentações artísticas, ingressos e outros bens resultantes do projeto cultural.

9.7 O modelo de Relatório de Cumprimento do Objeto e de Prestação de Contas Financeira estará disponível na internet, no site eletrônico: www.vivacultura.salvador.ba.gov.br

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O presente Edital ficará à disposição dos interessados na Internet no seguinte endereço: www.vivacultura.salvador.ba.gov.br

10.2 A Fundação Gregório de Mattos terá direito de divulgar, exibir e distribuir os produtos decorrentes da realização dos projetos selecionados no presente Edital, desde que sem finalidade lucrativa e com referência aos créditos das obras, em quaisquer meios e suportes, sem necessidade de autorização prévia.

10.3 Os agentes culturais proponentes deverão obter autorização para utilização de outras obras intelectuais e de imagens de terceiros que incluam, adaptem ou utilizem em seu produto e/ou serviços gerados, qualquer que seja o suporte, sob pena de serem responsabilizados administrativamente, civil ou penalmente, isentando a CAPC, Fundação Gregório de Mattos e o Contribuinte Incentivador da proposta.

10.4 Os agentes culturais proponentes deverão levar em conta, na apresentação de sua proposta, todos os emolumentos, contribuições fiscais, parafiscais e tributos incidentes sobre a execução dos serviços, inclusive recolhimentos devidos ao ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição e/ou SBAT - Sociedade Brasileira de Autores e Artistas de Teatro, e entidades congêneres de direitos autorais, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

10.5 Os casos omissos nesse Edital serão decididos pela CAPC, nos termos do seu Regimento Interno.

10.6 A conclusão do projeto contemplado não poderá ultrapassar o prazo estabelecido no respectivo cronograma de execução e desembolso, contados a partir do recebimento da primeira parcela do recurso, prorrogáveis, mediante prévia autorização, exigida a regularidade cadastral do proponente e do contribuinte incentivador.

10.7 Nos casos de exposições públicas, os proponentes comprometem-se a respeitar as condições de acesso e de acessibilidade previstas nos termos do Artigo 23 da Lei 10.741/03, referente à obrigatoriedade de meia-entrada, nos termos do Artigo 46 do Decreto n°. 3.298/99, referente à acessibilidade de pessoas com deficiência.

10.8 Dúvidas poderão ser sanadas prioritariamente pelo e-mail vivacultura@salvador.ba.gov.br fazendo constar no campo assunto a citação da Resolução CAPC 001 de 11 de junho de 2021 e o título do Projeto.

10.9 A FGM indicará servidor municipal para o acompanhamento e fiscalização da execução do

projeto cultural beneficiado.

10.10 As situações que não estiverem reguladas por este Edital, bem como pelas demais normas aplicáveis às matérias aqui tratadas, deverão ser objeto de análise do presidente da CAPC, observada a legislação pertinente.

Salvador, 10 de junho de 2021.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente da Comissão de Avaliação de Projetos Culturais - CAPC

ANEXO I DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES PARA INSCRIÇÕES

Os documentos listados a seguir deverão ser anexados no ato da inscrição do projeto. Quando encaminhados em idioma estrangeiro, os documentos deverão ser acompanhados de tradução contendo a assinatura, o número do CPF e do RG do tradutor, exceto nos casos de tradução juramentada.

1. Documentos do Agente Cultural Proponente (envio obrigatório):

1.1 Quando se tratar de Pessoa Física:

- Cadastro de Pessoa Física - CPF do proponente;
- Carteira de Identidade - RG ou documento equivalente do proponente;
- Cópia de comprovante de residência no Município do Salvador, datado há no máximo três meses da data de entrega (serão aceitos documentos como conta de água, luz, telefone, correspondência bancária, boletos de pagamento e afins ou ainda contratos de aluguel acompanhados de declaração do proprietário do imóvel, de cópia do comprovante do endereço declarado e dos respectivos RG e CPF do signatário da declaração);
- Currículo ou portfólio do Agente Cultural Proponente comprovando suas atividades culturais.

1.2 Quando se tratar de Microempreendedor Individual (MEI):

- Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF do Titular MEI proponente;
- Carteira de Identidade - RG ou documento equivalente do titular MEI proponente;
- Cópia de comprovante de endereço no Município do Salvador, datado há no máximo três meses do envio (serão aceitos documentos que contenham a razão social do MEI cadastrado ou nome do titular do MEI, como conta de água, luz, telefone, correspondência bancária, boletos de pagamento e afins, e ainda contratos de aluguel acompanhado de declaração do proprietário do imóvel, de cópia do comprovante do endereço declarado e dos respectivos RG e CPF do signatário da declaração);
- Currículo ou portfólio do Agente Cultural Proponente comprovando suas atividades culturais.

1.3 Quando se tratar de Pessoa Jurídica com fins lucrativos:

- Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da instituição proponente;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF do responsável legal da instituição proponente;
- Carteira de Identidade - RG ou documento equivalente do representante legal da instituição proponente
- Cópia de comprovante de endereço no Município do Salvador da sede da instituição, datado há no máximo três meses do envio (serão aceitos documentos que contenham a razão social da instituição cadastrada como conta de água, luz, telefone, correspondência bancária, boletos de pagamento e afins, e ainda contratos de aluguel acompanhado de declaração do proprietário do imóvel, de cópia do comprovante do endereço declarado e dos respectivos RG e CPF do signatário da declaração);
- Cópia de Contrato Social, devidamente registrado (JUCEB ou cartório), e demais alterações
- Currículo ou portfólio do Agente Cultural Proponente comprovando suas atividades culturais.

1.4 Quando se tratar de Pessoa Jurídica sem Fins Lucrativos:

- Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da instituição proponente;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF do responsável legal da instituição proponente;
- Carteira de Identidade - RG ou documento equivalente do representante legal da instituição proponente;
- Cópia de comprovante de endereço no Município do Salvador da sede da instituição, datado há no máximo três meses do envio (serão aceitos documentos que contenham a razão social da instituição cadastrada como conta de água, luz, telefone, correspondência bancária, boletos de pagamento e afins, e ainda contratos de aluguel acompanhado de declaração do proprietário do imóvel, de cópia do comprovante do endereço declarado e dos respectivos RG e CPF do signatário da declaração);
- Cópia do Estatuto Social vigente, devidamente registrado, com as últimas alterações ocorridas ou respectiva consolidação;
- Currículo ou portfólio do Agente Cultural Proponente comprovando suas atividades culturais.

2. Documentos do contribuinte incentivador (envio obrigatório):

2.1 Quando se tratar de Pessoa Jurídica:

- Inscrição no Cadastro Geral de Atividades - CGA;
- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- Documento de identidade e do CPF do representante legal e do seu procurador, quando for o caso;
- Ato constitutivo e alterações ou, se sociedade anônima, ata da última assembleia geral que elegeu a Diretoria, devidamente registrados no órgão competente
- Comprovante de Regularidade com a Fazenda Municipal, podendo ser impresso a partir do site www.sefaz.salvador.ba.gov.br;
- Termo(s) de intenção de patrocínio firmado(s) entre o(s) contribuinte(s) incentivador(es) e o Agente Cultural Proponente, em conformidade com o modelo apresentado no Anexo II.

2.2 Quando se tratar de Pessoa Física:

- Documento de identidade e CPF;
- Comprovante de endereço no Município do Salvador, datado há no máximo três meses da data de entrega (serão aceitos documentos como conta de água, luz, telefone, correspondência bancária, boletos de pagamento e afins ou ainda contratos de aluguel acompanhados de declaração do proprietário do imóvel, de cópia do comprovante do endereço declarado e dos respectivos RG e CPF do signatário da declaração);
- Comprovante de regularidade com a Fazenda Municipal, podendo ser impresso a partir do site www.sefaz.salvador.ba.gov.br;
- Termo(s) de intenção de patrocínio firmado(s) entre o(s) contribuinte(s) incentivador(es) e o Agente Cultural Proponente, em conformidade com o modelo apresentado no Anexo II.

3. Documentos relacionados ao projeto, comuns a todas as áreas culturais (envio obrigatório):

- Currículo com especificação das funções dos principais profissionais envolvidos e indispensáveis para execução do projeto;
- Planilha orçamentária preenchida em conformidade com o modelo do programa Viva Cultura, disponível em www.vivacultura.salvador.ba.gov.br;
- Anuência das instituições envolvidas, quando forem determinantes para a execução do projeto;
- Caso haja no projeto a utilização de equipamentos públicos (exceto ruas, praças e logradouros), o proponente deverá apresentar respectiva carta de anuência;
- Em caso de propostas de formação, como oficinas ou workshops, devem ser apresentadas: metodologia utilizada, projeto pedagógico, carga horária, quantitativo de vagas e forma de seleção.

4. Documentação complementar relacionada a cada área ou segmento cultural (envio obrigatório):

4.1 Arquivos

- Em caso de propostas de tratamento físico, organização, acondicionamento e guarda, apresentar diagnóstico situacional dos arquivos.
- Em caso de propostas de reprodução (digitalização, microfilmagem e afins) de acervo ou de desenvolvimento de base de dados, apresentar: declaração de que os documentos originais estejam devidamente identificados, descritos, acondicionados, armazenados e referenciados em base de dados, ou, não tendo sido ainda cumprida esta etapa, declaração de que ela será concluída antes ou concomitantemente aos processos de reprodução, sob pena de inabilitação.
- Em caso de propostas de reprodução (digitalização, microfilmagem e afins) de acervo, apresentar declaração de que os documentos originais não serão eliminados após sua digitalização ou microfilmagem e de que permanecerão em boas condições de preservação e armazenamento, sob pena de inabilitação.
- Em caso de propostas de aquisição de acervo:
 - Histórico de procedência e de propriedade dos itens a serem adquiridos, acompanhado de declaração de intenção de venda do proprietário ou do detentor dos direitos;

- Diagnóstico situacional do acervo na forma da alínea "a", deste tópico;
- Justificativa para a aquisição;
- Declaração da entidade recebedora de que o acervo adquirido será incorporado ao seu acervo permanente.
- Em caso de propostas de desenvolvimento de pesquisa histórica sobre acervo:
 - Projetos de pesquisa com metodologia adequada ao desenvolvimento de seus objetivos;
 - Demonstração da relevância social e cultural do projeto a ser desenvolvido;

4.2 Artesanato

- Informações sobre o(s) artesão(s), tais como:
 - Nome do artesão;
 - Número no Sistema de Informação Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB), caso já seja cadastrado;
 - Ficha técnica da(s) peça(s) contendo o nome da peça artesanal;
 - Carta e/ou declaração que comprove representação por um grupo, núcleo, associação ou cooperativa de artesãos (pessoa jurídica), quando for o caso;
 - Em caso de feiras e exposições, apresentar memorial descritivo da expografia

4.3 Arte de rua

- Em caso de apresentações solo ou em grupo em espaços públicos, apresentar as seguintes informações:
 - Endereço e/ou referência do espaço público a ser utilizado;
 - Previsão de período, em horas, da utilização do espaço público;
 - Detalhamento dos materiais e estrutura a ser utilizada na apresentação artística, observando que devem ser utilizadas, em qualquer caso, apenas estruturas facilmente removíveis, que deverão ser retiradas pelo artista imediatamente após o término da apresentação.

4.4 Artes visuais

- Apresentação de currículo ou portfólio do(s) Artista(s), Curador ou Coordenador do projeto.
- Apresentação de memorial descritivo das obras a serem expostas, através de documentação gráfica (esboço), fotográfica ou videográfica, **quando for o caso**; e indicação do espaço a ser realizado o evento.
- Memorial descritivo da expografia, **quando for o caso**.

4.5 Audiovisual

- Anuência e autorização dos detentores dos direitos da obra cinematográfica, quando for o caso.
- Argumento cinematográfico contendo a estratégia de abordagem, lista de locações e personagens documentados e a ideia cinematográfica do projeto que deve conter em si uma visão sobre os fenômenos abordados (não se trata de descrição do tema ou de sua importância), no caso de produção de documentário de curta ou média metragem;
- Estrutura e formato do programa de Rádio e TV a ser produzido, contendo sua duração, periodicidade e número de programas

4.6 Bibliotecas

- Apresentação do currículo dos profissionais bibliotecários responsáveis pela identidade do projeto.
- Informação sobre a instituição beneficiada; descrição das questões que dão origem ao projeto, sua importância em termos de alcance sociocultural, viabilidade de manutenção e objetivos a alcançar.

4.7 Circo

- Em caso de propostas de circo que contemplem festivais, apresentar os seguintes documentos:
 - Grade proposta para a programação do evento, especificando turnos/horários das atividades a serem oferecidas ao público;
 - Plano estratégico de divulgação das atividades;
- Em caso de propostas de manutenção de grupos, trupes, escolas e companhias circenses, apresentar plano de trabalho detalhado contendo:
 - texto explicativo e os motivos da manutenção;
 - as metas a alcançar em cada etapa;
 - cronograma e estratégias para a execução das atividades;
 - os resultados esperados;
 - público-alvo das diferentes ações previstas.

4.8 Cultura digital

- Em caso de propostas que contemplem sítio de internet, jogos eletrônicos, aplicativos ou transmiáticos:
 - No caso do sítio de internet, informar a descrição das páginas, com definição de conteúdo, incluindo pesquisas e sua organização e roteiros;
 - No caso de jogos eletrônicos, apresentar a descrição das fases do jogo, ambientes e objetivos;
 - No caso do aplicativo para diferentes sistemas operacionais apresentar a descrição do aplicativo e sua funcionalidade;
 - No caso de proposta transmiáticas apresentar a definição e descrição do universo explorado, plano de trabalho dos diferentes meios de distribuição, fruição e consumo, e definição dos diferentes conteúdos audiovisuais desenvolvidos e da forma que se relacionam com o objetivo de explorar diversos aspectos da narrativa proposta; e

4.9 Cultura popular

- Em caso de apresentação de manifestações tradicionais e/ou de realização de festas populares, festivais e feiras, indicar o nome da manifestação e apresentar currículo do principal responsável, mestre ou coordenador de manifestações/grupos culturais.

4.10 Culturas identitárias

- Em caso de apresentação de manifestações tradicionais e/ou de realização de festas populares, festivais e feiras, indicar o nome da manifestação e apresentar currículo do principal responsável, mestre ou coordenador de manifestações/grupos culturais.

4.11 Dança

- Apresentação do currículo do Diretor Coreográfico ou Coreógrafo;
- Apresentação do memorial descritivo da proposta coreográfica contendo uma sinopse do seu conteúdo temático e sua proposta de transposição cênica e abordagem estética;

4.12 Design

- Apresentar portfólio de projetos e produtos em design, considerando as especificidades das propostas em Design Gráfico, Design de Interface, Web Design, Motion Graphics, Game Design, Design de Interiores, Design de Produto e Design de Moda.

4.13 Espaços Culturais

- Plano de Trabalho contendo a descrição do espaço cultural (nome, localização, tempo de atuação, principais atividades desenvolvidas nos últimos dois anos, detalhamento do espaço físico, condições de acesso e acessibilidade, condições de segurança; descrição da proposta).

4.14 Festivais de artes e cultura

- Beneficiários do produto da proposta e forma de seleção;
- Justificativa acerca do conteúdo ou acervo indicado para o segmento de público a ser atingido, no caso de mostra;
- Indicação do curador, dos componentes de júri, da comissão julgadora ou congêneres, quando houver;

4.15 Fotografia

- Uma série de, no mínimo, 08 (oito) a, no máximo, 12 (doze) imagens a serem expostas para a avaliação e entendimento do projeto, quando se tratar de exposições ou afins;
- Portfólio do artista ou coletivo, contendo, no mínimo, 03 (três) fotografias por artista;
- Em caso de exposição, apresentar os dados técnicos de montagem, formato e dimensões para a apresentação da obra, segundo as especificidades da exposição e do espaço expositivo pretendido;

4.16 Gastronomia

- Em caso de eventos gastronômicos, apresentar os documentos referentes à Segurança Alimentar, de acordo com normas da Vigilância Sanitária, em espaços abertos, fechados e mistos.
- Apresentação da conceituação da proposta a partir do viés cultural da gastronomia, relacionando, quando for o caso, aspectos turísticos, regionais, culturais, de patrimônio imaterial, das culturas populares e identitárias.

4.17 Hip-hop

- Em caso de realização de eventos de Hip-Hop, apresentar as seguintes documentações:
 - Texto explicativo do evento, histórico do evento (exceto para a primeira edição);
 - Grade proposta para a programação do evento, especificando turnos/horários das atividades a

serem oferecidas ao público, ou justificativa para não existência da programação no momento da inscrição da proposta.

- a.3. No caso de concurso ou certame competitivo que envolva a concessão de prêmios, anexar o regulamento, com definição dos critérios de julgamento e estipulando as premiações.
b) No caso de atividades de Graffiti, apresentar texto informativo que descreva a proposta detalhadamente para criação, além da autorização do proprietário do local a ser grafitado.

4.18 Literatura

a) Para publicação de livros, catálogos, periódicos e mídia eletrônica devem ser apresentados:

- a.1. Texto integral revisado;
a.2. Amostragem de fotografias e/ou ilustrações;
a.3. Características do projeto gráfico do livro;
a.4. Autor (texto e/ou imagens);
a.5. Documento comprobatório de que o autor e/ou o Agente Cultural Proponente é detentor dos direitos de publicação da obra

4.19 Moda

a) Ficha técnica contendo as seguintes informações pertinentes ao contexto das propostas em moda:

- a.1. Modelagem;
a.2. Risco e Corte;
a.3. Costura;
a.4. Acabamento;
a.5. Proposta conceitual.
b) Em caso de propostas que contemplem a realização de eventos de moda, desfiles e congêneres:
b.1. Proposta conceitual do evento;
b.2. Profissionais envolvidos na concepção artística, tais como estilistas e curadores;
b.3. Indicativo de demais profissionais da moda, tais como modelos, maquiadores, fotógrafos, etc. ou justificativa para não existência da ficha técnica no momento da inscrição da proposta.

4.20 Museus

a) Em caso de propostas que contemplem exposições de arte temporárias e de acervo:

- a.1. Ficha técnica, com currículo dos curadores e dos artistas, quando for o caso; e
a.2. Relatório das obras que serão expostas, quando já definidas.
b) Em caso de restauração:
b.1. Listagem com os itens a serem restaurados;
b.2. Justificativa técnica para a restauração
c) Em caso de aquisição de acervo:
c.1. Lista dos itens a serem adquiridos, acompanhada de ficha técnica completa;
c.2. Justificativa para a aquisição, atestando a pertinência e a relevância da incorporação dos itens ao acervo da instituição;
c.3. Declaração de que o local que abrigará o acervo que se pretende adquirir possui condições adequadas de armazenamento e acondicionamento.
d) Em caso de exposição com acervo da própria instituição:
d.1. Listagem com os itens de acervo que irão compor a exposição;
d.2. Memorial descritivo do projeto museográfico, com proposta conceitual, local e período da exposição, planta baixa, mobiliário, projeto luminotécnico, disposição dos itens no espaço expositivo etc.
d.3. Currículo do(s) curador(es) e do(s) artista(s), quando for o caso; e
e) Em caso de exposição itinerante:
e.1. Lista das localidades atendidas, com menção dos espaços expositivos; e declaração de que os espaços possuem condições necessárias para a realização da mostra
f) Em caso de criação de museus:
f.1. Plano Museológico, conforme estabelecido nos art. 45, 46 e 47 da Lei nº 11.904/2009 e em consonância com o § 1º do art. 8º da referida Lei ou, caso ainda não tenha sido elaborado, apresentar na planilha orçamentária rubrica/profissional para produzir o referido documento;
g) Em caso de ações socioeducativas em museus:
g.1. Projeto pedagógico do museu.

4.21 Música

a) Em caso de propostas para gravação fonográfica

- a.1. Apresentação do currículo dos responsáveis pela identidade do projeto: Artista ou Grupo beneficiado, Produtor e/ou Diretor Musical, Produtor Executivo e/ou Coordenador de Produção;
a.2. Todas as letras das músicas – exceto para gravação de música instrumental – com respectivas autorias e cartas de anuência. No caso de obras editadas, apresentar orçamento para liberação de direitos autorais ou declaração de autorização de uso.
b) Em caso de propostas para show, concerto e recital:
b.1. Apresentação do currículo dos responsáveis pela identidade do projeto: Artistas ou Grupos Musicais, Diretor Musical, Diretor Artístico, Produtor Executivo e/ou Coordenador de Produção;
b.2. Roteiro do espetáculo, indicação sobre sua concepção e indicação do espaço de sua realização;

4.22 Patrimônio

a) Em caso de propostas na área de patrimônio cultural material:

- a.1. Definição prévia dos bens em caso de proposta que vise à identificação, à documentação e ao inventário de bem material histórico;
b) Em caso de propostas na área de patrimônio cultural imaterial:
b.1. O projeto deverá ser desenvolvido sob a ótica da sustentabilidade social, econômica, cultural,

ecológica e ambiental e necessariamente incluir na equipe realizadora detentores dos bens culturais imateriais objeto da proposta de preservação e salvaguarda;
b.2. Projetos que prevejam pesquisa e documentação deverão: explicitar a metodologia utilizada; informar os locais onde será desenvolvido o trabalho de campo ou documental;
b.3. Projetos que prevejam ações educativas deverão favorecer tanto a livre fruição do conhecimento para a sociedade em geral, quanto as condições para a inclusão social dos detentores dos bens em questão.

4.23 Teatro

- a) Contrato de Direito Autoral ou Carta de Anuência do autor ou detentor do direito autoral, autorizando o agente Cultural Proponente a apresentar o texto de sua autoria para realização do espetáculo de artes cênicas.
b) Apresentação de currículo dos responsáveis pela identidade do projeto: o encenador do espetáculo teatral, operístico ou circense, o ministrante da oficina, o curador da mostra ou festival, ou profissional equivalente, ou justificativa para não existência da equipe no momento da inscrição da proposta.

ANEXO II MODELO DE TERMO DE INTENÇÃO DE PATROCÍNIO

Pelo presente Termo de Intenção de Patrocínio, o Agente Cultural Proponente, (dados da Pessoa Física: nome completo, nº do RG, nº do CPF; ou Pessoa Jurídica: Razão Social, CNPJ, CGA, nome completo, nº do RG e do CPF do Representante Legal) _____, endereço _____, se compromete a realizar o projeto _____, na forma e condições aprovadas e a prestar contas dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias após a realização, nos termos do regulamento do Programa Viva Cultura.

O Contribuinte Incentivador, (dados do Contribuinte Incentivador Pessoa Física: nome completo, nº do RG, nº do CPF; ou Pessoa Jurídica: Razão Social, CNPJ, CGA, nome completo, nº do RG e do CPF do Representante Legal) _____, endereço _____, compromete-se a destinar recursos necessários para a realização do projeto, nos valores estabelecidos na proposta apresentada no ato da inscrição, através de depósito em conta corrente específica, em nome do Agente Cultural Proponente e circunscrita ao projeto.

Salvador, _____ de _____ de 2021

Assinatura
Agente Cultural Proponente

Assinatura
Contribuinte Incentivador

ANEXO III MODELO DE CERTIFICADO DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO CULTURAL - CIDEC

CERTIFICADO DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO CULTURAL - CIDEC N° _____
PROJETO N° _____

Certifico que o CONTRIBUINTE INCENTIVADOR _____, inscrito no CGA sob o nº _____/_____-_____-_____- e no CNPJ sob o nº _____, faz jus ao INCENTIVO FISCAL, no valor de R\$ _____ (_____) para dedução do _____ (ISS/IPTU), observados os limites da Lei nº 9.174/2016 e obedecidos os critérios estabelecidos na Lei nº 7.186/2006 – Código Tributário e de Rendas do Município do Salvador.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 1.0 - Natureza do Projeto: _____
2.0 - Agente Cultural Proponente: _____
3.0 - Observações: _____

Salvador, _____ de _____ de 2021

Assinatura
Secretaria Municipal da Fazenda

DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA SETORIAL DOS GUARDAS

CIVIS MUNICIPAIS DE SALVADOR

O Sindicato dos Servidores da Prefeitura do Salvador - SINDSEPS, CNPJ nº 32.699.183/0001-71, com sede na Rua Francisco Ferraro, nº 91, Ed. Apolo, Nazaré, Salvador/Bahia, convoca todos os Guardas

Civis Municipais de Salvador para Assembleia Setorial no dia 15 de junho (terça-feira) de 2021, às 09hs, na sede da Guarda Municipal localizada na Avenida General San Martins, s/n - Fazenda

Grande do Retiro, nesta capital, para deliberar sobre os seguintes pontos de pauta:

1. Plano de carreira;

2. Manutenção da escala de serviço de 24x72 horas;

3. Horas extras

4. Convocação dos concursados;

5. Prestação de contas do auxílio uniforme;

6. O que ocorrer.

Salvador, 10 de junho de 2021

BRUNO DA CRUZ CARIANHA

Coordenador Administrativo e Financeiro



SALVADOR
PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO
Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Órgão responsável
Secretaria de Governo

Rua Chile, nº 3 - Salvador - BA - Brasil
CEP: 40.020-000.
www.salvador.ba.gov.br

Prefeito de Salvador
Bruno Soares Reis

Secretaria de Governo
Ana Paula Andrade Matos Moreira

Coordenador de Tecnologia
Fernando Jefferson Alves Reis

Gestor de Edição
Andrey das Neves Santos

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 9 às 17 horas, exceto feriados.

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informações, acesse: www.disquesalvador.ba.gov.br ou ligue 156, atendimento 24h.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: www.dom.salvador.ba.gov.br ou solicite através do e-mail: diario.official@salvador.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 9 às 18 horas, exceto feriados.